



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Sumário

ACONDICIONAMENTO / PRESERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	3
ANÁLISES QUÍMICAS, FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS	6
ARBORIZAÇÃO	9
ARMAZENAMENTO DE GRÃOS	11
ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS.....	14
ATERROS SANITÁRIOS	16
BARRAGEM.....	20
BENEFICIAMENTO DE CEREAIS	22
BIODIGESTORES (CÂMARA INDIVIDUAL DE DIGESTÃO)	25
CAPTURE DE PESCADO, ATIVIDADE COMERCIAL	28
CERCAS ELETRIFICADAS CONTENÇÃO DE ANIMAIS	30
CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA DE ORIGEM.....	34
CLASSIFICAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E RASTREABILIDADE DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E FLORESTAIS	37
COLHEITA FLORESTAL.....	39
CONSTRUÇÕES PARA FINS RURAIS.....	42
CONTROLE DE QUALIDADE	45
CULTIVO COMERCIAL DE PLANTAS MEDICINAIS, ESTIMULANTES E INDUSTRIAIS	48
CULTIVO/PRODUÇÃO DE FRUTÍFERAS.....	51
CULTIVO / PLANTIO DE GRAMA.....	54
CULTIVO/PRODUÇÃO DE OLERÍCOLAS	57
CONTROLE DE PRAGAS E VETORES.....	60
DESMATAMENTO E DESTOCA	63
ESTRADAS RURAIS	66
ESTRUTURAS DE MADEIRA.....	69
ESTRUTURAS METÁLICAS.....	72
FOTOGRAMETRIA	76
FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO	78
FLORICULTURA ATIVIDADE COMERCIAL.....	81
GAIOLAS E CERCADOS	84
GALPÃO/BARRACÃO	86
GEORREFERENCIAMENTO.....	89
INDÚSTRIAS AGROFLORESTAIS.....	92



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

INVENTÁRIO FLORESTAL	95
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, SUBDIVISÃO E UNIFICAÇÃO.....	98
LEVANTAMENTOS GEOTÉCNICOS	101
MANEJO E CONSERVAÇÃO DE SOLOS, FINALIDADE RURAL	103
MONITORAMENTO DE SOLOS.....	106
OBRAS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (TERRAPLENAGEM).....	108
PAISAGISMO.....	112
PLANO DE CORTE – EXPLORAÇÃO FLORESTAL	115
PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS	118
PLANO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS FLORESTAIS	121
PLANOS E PROJETOS AMBIENTAIS.....	123
PRÉ-FABRICADOS DE CONCRETO.....	126
PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS.....	129
PRODUÇÃO DE SEMENTES E MUDAS.....	134
PROJETOS DE PROCESSOS INDUSTRIAIS	137
PULVERIZAÇÃO AÉREA	141
RACE WAY (TANQUES).....	143
RECEITUÁRIO AGRONÔMICO	146
RESERVATÓRIOS E CISTERNAS.....	149
SERVIÇOS DE EXPURGO.....	152
SILOS METÁLICOS	155
SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, FINALIDADE RURAL	157
SONDAGENS GEOTÉCNICAS	160
TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS E ATMOSFÉRICOS.....	164
TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	169
VIVEIROS DE TERRA	172
ZOOTECNIA ANIMAIS DE PEQUENO PORTE	175
ZOOTECNIA ANIMAIS DE MÉDIO PORTE.....	178
ZOOTECNIA ANIMAIS DE GRANDE PORTE.....	181



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ACONDICIONAMENTO / PRESERVAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

DESCRIÇÃO

Trata-se de atividade de preservação e acondicionamento de produtos alimentícios, através de diferentes métodos como resfriamento e congelamento (através de câmaras frigoríficas), conservação pelo calor (pasteurização), dessecação, defumação, adição de produtos químicos (estabilizantes, conservantes, etc.) com a finalidade de garantir as propriedades físicas, químicas, nutricionais, bem como evitar contaminação e deterioração dos produtos.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Indústria de alimentos
- Indústria de processamento de grãos e outros produtos de origem vegetal
- Indústria de abate de animais, frigoríficos, preparação e conservação de carnes
- Indústria de resfriamento, preparação e fabricação de produtos do leite
- Indústria de preparação do pescado e fabricação de conservas do pescado
- Empresas de consultoria e projetos nas áreas de alimentos
- Supermercados e Hipermercados
- Centrais de Abastecimento e Distribuição.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Engenharia Química e da Agronomia (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de produtos e processos da indústria alimentícia.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

Toda empresa que se dedique à atividade de preservação e acondicionamento de produtos alimentícios como atividade básica, deverá estar regularmente registrada junto ao Conselho e possuir responsável técnico devidamente habilitado.

O responsável técnico deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com a empresa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

O projeto de especificação poderá ser encontrado quando for localizada instalação de nova estrutura de preservação e acondicionamento de produtos alimentícios.

OBS.: Na fiscalização dessa atividade técnica é possível localizar a participação de terceiros na instalação, manutenção de equipamentos elétricos e mecânicos (FEF).

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Documentação fotográfica;
- Cópia do Projeto;
- Fotografia do carimbo do projeto;
- Memorial descritivo;
- Fotografia de placa da empresa.

ART

ART de cargo e função do profissional responsável técnico nos casos em que a empresa não necessite de registro junto ao CREA.

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS	COMPLEMENTO
Atividades na Área da Engenharia de Alimentos	Produtos e Processos da Indústria Alimentícia	de armazenamento / acondicionamento de produtos alimentícios	de origem vegetal
			de origem animal
			bebidas
Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura	Sistemas de Condicionamento do Meio para Armazenamento, Preservação e Conservação	de armazenamento de produtos	animais
			vegetais
			aquícolas
			animais
			vegetais
			aquícolas

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

No caso de empresa que se dedique à atividade de preservação e acondicionamento de produtos alimentícios, que não possua registro no CREA-PR, deverá providenciar regularização conforme segue:

- empresa legalmente constituída para atuar na atividade de preservação e acondicionamento de produtos alimentícios deverá providenciar seu registro de acordo com o art. 59 da Lei Federal 5.194/66; ou,
- empresa não constituída, mas que se dedique à atividade de preservação e acondicionamento de produtos alimentícios deverá apresentar responsável técnico devidamente habilitado, sob pena de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

autuação por infração à alínea “e” da Lei Federal 5.194/66. A forma de regularização da falta será a apresentação de ART de cargo e função do responsável técnico.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Lei Federal nº 5.194/1966;
- Lei Federal nº 6.496/1977;
- Resolução nº 218/1973 do CONFEA;
- Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA;
- Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA.

FOTOGRAFIAS



www.pack.com.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ANÁLISES QUÍMICAS, FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS

DESCRIÇÃO

Conjunto de técnicas e manipulações destinadas a proporcionar o conhecimento da composição química de uma substância ou mistura de substâncias.

Análise das propriedades e do comportamento de sistemas químicos, através da interpretação de fenômenos físicos (como mudanças na temperatura, pressão ou volume, entre outros). Estabelece base teórica e experimental para outros ramos da química.

A análise microbiológica visa a determinação qualitativa ou quantitativa da presença de agentes contaminantes nocivos à saúde.

Pode ser realizada por profissionais de outras áreas (farmácia, química, biologia, etc.)

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Indústrias em geral que possuam laboratório de análises. (Alimentícia, química, petroquímica, metalúrgica, etc.)
- Empresas que prestam serviços de análises (laboratórios de análise de água, de solo, de alimentos, de agrotóxicos, por exemplo).
- Empresas que utilizam serviços de análises químicas (água, efluentes, etc.)

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia, quando se tratar de análises com finalidade agrônômica ou florestal, Engenharia Química, Engenheiros Florestais, quando se tratar de análises para fins florestais, respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de análises físico-químicas e microbiológicas. Demais profissionais mediante análise curricular efetuada pelas Câmaras Especializadas.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

O responsável técnico deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com a empresa.

Empresas que não estejam constituídas legalmente para prestar serviços de análises, no entanto, possuam um setor que execute análises, deverão apresentar um responsável técnico, o qual deverá registrar ART de desempenho de cargo/função técnica para comprovar o vínculo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

OBS.: Esta atividade possui sobreposição com profissionais de outros Conselhos, ou seja, não é exclusiva de profissionais do sistema Confea/Crea.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Documentação comprobatória: São os documentos aceitos para comprovar que o serviço foi realizado, de fato, pelo fiscalizado.

- ART
- Contrato de Prestação de Serviços
- Nota Fiscal que ateste a realização de atividade técnica
- Declaração assinada pelo proprietário
- Laudo de análises

ART

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS	COMPLEMENTO
Atividades na Área da Engenharia de Alimentos	Controle da Qualidade	de análise microbiológica de produtos alimentícios e bebidas	
		de análise química de produtos alimentícios e bebidas	
		de análise físico-química de produtos alimentícios e bebidas	
Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura	Microbiologia	de análise microbiológica	para fins agrícolas
			para fins agropecuários
			para fins florestais
			para fins aquícolas
Meio Ambiente	Diagnóstico e Caracterização Ambiental	de diagnóstico e caracterização ambiental	ensaio químico de solos
Geotecnia e Geologia da Engenharia	Pressões sobre os solos e resistência ao cisalhamento	de ensaio físico de solos	

Obras/serviços de Rotina:

OBRA OU SERVIÇO DE ROTINA	ATIVIDADE
---------------------------	-----------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Ensaio químico de solos	Execução de serviço técnico
Ensaio físico de solos	Execução de serviço técnico

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Lei Federal nº 5.194/1966;
- Lei Federal nº 6.496/1977;
- Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA;
- Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA
- Resolução nº 218/1973 do CONFEA;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ARBORIZAÇÃO

DESCRIÇÃO

Trata-se de atividade que compreende um conjunto de métodos e medidas adotadas como planejamento, seleção de espécies a serem utilizadas, manejo e tratos culturais como podas e substituição de espécies vegetais de porte arbóreo (árvores) em áreas urbanas ou rurais.

A atividade é caracterizada pela elaboração de estudos e projetos, bem como pela orientação fitossanitária, a escolha de espécies e variedades, além de podas e remoções.

A não participação de profissional legalmente habilitado faz com que haja uso de variedades incompatíveis com o local, bem como que sejam mais suscetíveis a doenças e pragas, além do risco de apresentarem crescimento que implique em contato com a rede elétrica e que suas raízes deformem o passeio público, prejudicando a acessibilidade da Sociedade.

As consequências da não participação profissional nesta atividade são inúmeras, a listar: Riscos físicos e materiais por quedas de árvores; Entupimento de galerias de águas pluviais; Rupturas de canalização, calçadas e muros em função do enraizamento; Doenças respiratórias; Possibilidade de contaminação toxicológica a animais; Desequilíbrio de microclima; Aumento da poluição do ar; e disseminação de pragas e doenças por espécies exóticas, como insetos, pombos e outros.

A presença de profissional legalmente habilitado e detentor de conhecimento traz o conhecimento técnico científico em favor da segurança, diminuindo ou eliminando os riscos citados, bem como, traz a perpetuação da floresta urbana, com sua fauna e flora características.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Empresas e/ou profissionais liberais que atuam na elaboração de projeto, execução e manutenção na área de arborização;
- Prefeituras (contratos oriundos de processos licitatórios).

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia e Engenharia Florestal, respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de Silvicultura.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de arborização deverá estar regularmente registrados junto ao Conselho. A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta.

Deverá ser registrada ART para cada contrato de prestação de serviço efetuado.

Obs.: O projeto de arborização pode estar contemplado no Projeto de Paisagismo.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Documentação fotográfica do serviço sendo executado;
- Cópia do Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço.
- Fotografia de placa da empresa.

ART

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS
Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura	Silvicultura	de planos de arborização florestal

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ARMAZENAMENTO DE GRÃOS

DESCRIÇÃO

Trata-se de atividade com finalidade de armazenar produtos agrícolas em unidades armazenadoras, compreendendo também, todas as operações que podem ser efetuadas neste como expurgo, medidas sanitárias, distribuição, ordenação e utilização dos espaços destinados à armazenagem ou movimentação, em silo vertical ou horizontal, metálico ou em concreto, de modo a garantir que o produto armazenado não perca suas características físicas, químicas e nutricionais, evitando a contaminação, e deterioração dos produtos, assim como o aparecimento de doenças e pragas. Também considera-se atividade técnica a certificação de unidades armazenadoras.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Unidades de Beneficiamento de Sementes (UBSs);
- Cooperativas;
- Portos;
- Armazéns e silos do governo (CONAB);
- Armazéns e silos em propriedades rurais;
- Cerealistas.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia, respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de armazenamento de sementes e grãos.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

No caso de empresas que possuam armazenamento de produtos agrícolas como atividade meio, deverá apresentar responsável técnico com ART referente ao serviço.

No caso de pessoa física leiga deve ser exigida apenas a apresentação de responsável técnico habilitado com a respectiva ART da obra/serviço, conforme item anterior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Obs.: Quando identificada a atividade de armazenamento por empresa, deverá ser verificada primeiramente a necessidade de registro da empresa junto ao CREA-PR, por meio da análise de seu objeto social.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Documentação fotográfica do serviço sendo executado (produtos armazenados, ou sendo beneficiados);
- Cópia do Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- Cópia da Certificação da Unidade Armazenadora.

ART

Fica desobrigado o registro de ART para os serviços de expurgo realizados em unidades armazenadoras que já contem com a devida ART da assistência técnica.

Todo contrato para prestação de serviços de expurgo, quando tratar-se de atividade executada por terceiros (empresa ou profissional autônomo), fica sujeito ao registro de ART, independente do produto, guia de aplicação e volume a ser trabalhado. Neste caso, fica desobrigado o registro de ART de receituário agrônomo e/ou guia de aplicação, se tiverem sido prescritos pelo mesmo profissional responsável pelo expurgo.

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS	COMPLEMENTO
Atividades na Área da Engenharia de Alimentos	Sistemas de Condicionamento do Meio para Armazenamento, Preservação e Conservação	de armazenamento / acondicionamento de produtos alimentícios	de origem vegetal
		de armazenamento de produtos	Animais
			Vegetais
			Aquícolas
			Florestais

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Decisão Normativa nº 053/1994 do CONFEA.

FOTOGRAFIAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR



<http://portalbiosistemas.wordpress.com/tag/armazenamento-de-graos/>



<http://agricultura.ruralbr.com.br/noticia> (23/09/2012)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS

DESCRIÇÃO

O armazenamento de produtos químicos é uma atividade que exige conhecimentos técnicos de química (classe de substâncias, compatibilidade, princípios de segurança com substâncias químicas) a fim de preservar as propriedades dos produtos e prevenir risco de acidentes.

Os locais destinados ao armazenamento de produtos químicos devem estar em conformidade com as normas vigentes referentes às instalações e manuseio dos produtos.

O profissional habilitado será responsável pela integridade das embalagens, carregamento, compatibilidade química dos produtos, traslado, identificação, segurança do transporte e descarga.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Empresas que possuam um setor destinado ao armazenamento de produtos químicos.
- Empresas que comercializam produtos químicos e por consequência armazenam considerável quantidade de produtos químicos.
- Distribuidoras de combustíveis (armazenamento em tanques).

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia, quando tratar-se de produtos de uso agropecuário ou florestal, Engenharia Sanitária, quando tratar-se de produtos domissanitários e, Engenharia Química (engenheiros e tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de produtos químicos.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

Empresas que realizam a atividade de comércio, mas que possuam estrutura de armazenamento deverão apresentar um responsável técnico, o qual deverá registrar ART de desempenho de cargo/função técnica para comprovar o vínculo. Isto também se aplica quando há atividade de armazenamento temporário de produto.

Os produtos químicos podem ser classificados conforme segue:

Classe 1 - explosivos;

Classe 2 - gases, com as seguintes subclasses: Subclasse 2.1 - gases inflamáveis; Subclasse 2.2 - gases não-inflamáveis, não tóxicos; Subclasse 2.3 - gases tóxicos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Classe 3 - líquidos inflamáveis;

Classe 4 - esta classe se subdivide em: Subclasse 4.1 - sólidos inflamáveis; Subclasse 4.2 - substâncias sujeitas a combustão espontânea; Subclasse 4.3 - substâncias que, em contato com a água, emitem gases inflamáveis.

Classe 5 - esta classe se subdivide em: Subclasse 5.1 - substâncias oxidantes; Subclasse 5.2 - peróxidos orgânicos.

Classe 6 - esta classe se subdivide em: Subclasse 6.1 - substâncias tóxicas (venenosas); Subclasse 6.2 - substâncias infectantes.

Classe 7 - materiais radioativos

Classe 8 – corrosivos.

Classe 9 - substâncias perigosas diversas.

OBS.: Quando se tratar de execução esta atividade possui sobreposição com profissionais de outros Conselhos, ou seja, não é exclusiva de profissionais da Engenharia Química. A atividade de projeto é exclusiva de profissionais da Engenharia habilitados pelo CREA.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Documentação comprobatória: São os documentos aceitos para comprovar que o serviço foi realizado, de fato, pelo fiscalizado.

- ART
- Nota fiscal do produto.
- Documentação fotográfica que caracterize o armazenamento.

ART

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS	COMPLEMENTO
Química		de armazenamento/conservação de produtos da indústria química	de adubos, fertilizantes e pesticidas

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Lei Federal nº 5.194/1966;
- Lei Federal nº 6.496/1977;
- Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA;
- Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA
- Resolução nº 218/1973 do CONFEA;
- Decisão Normativa nº 67/2000 do Confea.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ATERROS SANITÁRIOS

DESCRIÇÃO

É o local onde ocorre a disposição final de resíduos sólidos no solo, que permite o controle da poluição e a proteção da saúde pública. Pode ser utilizado para lixo domiciliar, comercial, de serviços de saúde, industrial, da construção civil, etc.

Nele, o lixo é depositado em células e compactado com trator, sendo recoberto com material inerte (exemplo: terra). O fundo das células é impermeabilizado para evitar que o chorume contamine o solo.

Todos os subprodutos decorrentes do lixo (chorume, águas superficiais contaminadas, gás) são coletados e tratados.

Os aterros podem ser classificados como:

- Aterros Controlados - quando o resíduo sofre algum tipo de pré-tratamento antes da disposição no aterro
- Aterros Industriais - recebe somente resíduos industriais contaminados.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Aterros municipais (sanitários, controlados)
- Aterros industriais

OBS.: Locais em que ocorrem simples deposição de resíduos sólidos não são caracterizados como aterros sanitários e sim como lixões e desse modo, não de identifica atividade técnica de Engenharia.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia, Engenharia Civil, Engenharia Química, Geologia e Engenharia de Minas, respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de resíduos sólidos.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

Caso a responsabilidade da operação do aterro sanitário seja do respectivo Município este deverá apresentar ART de um profissional devidamente habilitado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Caso a responsabilidade da operação do aterro sanitário seja de responsabilidade de empresa terceirizada, que esteja constituída para prestar serviços de engenharia, esta deverá estar regularmente registrada junto ao Conselho e possuir responsável técnico devidamente habilitado.

Identificada empresa terceirizada realizando alguma outra atividade de engenharia, que não operação, dentro do aterro sanitário, que esteja constituída para prestar serviços de engenharia, esta deverá estar regularmente registrada junto ao Conselho e possuir responsável técnico devidamente habilitado.

As pessoas jurídicas que se dediquem à elaboração de projetos, operação, monitoramento e execução aterros sanitários deverão apresentar pelo menos um profissional habilitado, como Responsável Técnico.

O responsável técnico deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com a empresa.

O projeto de dimensionamento e especificação dos equipamentos poderá ser encontrado quando for localizada nova instalação industrial ou ampliação.

OBS.: Considerando que a implantação e operação do aterro é multidisciplinar, é necessário que a fiscalização obtenha o máximo de informação possível no local que caracterize as atividades técnicas efetivamente executadas.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (exemplos)
--

- Documentação fotográfica;
- Cópia do Projeto;
- Fotografia do carimbo do projeto;
- Memorial descritivo;
- Fotografia de placa da empresa;
- ARTs;
- Contratos de prestação de serviços.

ART

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS	COMPLEMENTO
Saneamento Ambiental	Sistema de Esgoto/Resíduos	de sistema de esgoto/resíduos sólidos	usina de reciclagem de resíduos sólidos
			usina de compostagem de resíduos orgânicos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

			disposição final de resíduos sólidos
			aterro sanitário
			monitoramento ambiental de aterros

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Lei Federal nº 5.194/1966;
- Lei Federal nº 6.496/1977;
- Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA;
- Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA
- Resolução nº 218/1973 do CONFEA;

FOTOGRAFIAS



www.consultoriaconsulplan.blogspot.com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR



www.fatosdeminas.com.br de 12/11/2012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

BARRAGEM

DESCRIÇÃO

Uma barragem, açude ou represa é uma barreira artificial, feita em cursos de água para a retenção de grandes quantidades de água. A sua utilização é, sobretudo, para abastecimento de água de zonas residenciais, agrícolas, industriais, produção de energia elétrica (energia hidráulica) ou regularização de um caudal.

Tipos de barragem: barragem de concreto, barragem de terra, barragem de enrocamento e barragem de terra-enrocamento.

A construção de uma barragem passa por quatro etapas fundamentais: o projeto, a construção, a exploração e a observação. No projeto é determinado, após estudos no local e estudos relativos à rentabilidade da barragem, o tipo de barragem a construir.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Usinas hidrelétricas
- Propriedades rurais
- Onde for constatada a ocorrência de obras com estas características

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Engenharia Civil; Agronomia, Geologia e Engenharia de Minas, quando se tratar de barragem de terra, respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de barragens e diques.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

Sem entrar em casos concretos e particulares, os demais profissionais do Sistema Confea/Crea não possuem atribuições para a atividade. Contudo, a Câmara Especializada fará análise curricular da graduação do profissional de acordo com normativos vigentes, quando por ele solicitado, a fim de verificar se os conteúdos formativos necessários foram cursados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Para as demais atividades, consultar as atividades específicas no presente manual. O serviço prestado é que definirá o profissional indicado para sua elaboração.

Os serviços técnicos e obras relacionados à construção da barragem, privativos dos profissionais do Sistema Confea/Crea, devem ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada por profissional ou empresa habilitada junto ao CREA-PR.

As pessoas jurídicas que atuem nas áreas de que trata esta orientação deverão apresentar pelo menos um profissional habilitado como responsável técnico.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Documentação comprobatória: São os documentos aceitos para comprovar que o serviço foi efetivamente realizado pelo fiscalizado.

- ART
- Contrato de Prestação de Serviços
- Nota Fiscal que ateste a realização de atividade técnica
- Fotografia do serviço

ART

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS	COMPLEMENTO
Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos	Barragens e	de barragens	de terra
	Diques	de diques	de terra

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Lei Federal nº 5.194/1966
- Lei Federal nº 6.496/1977
- Decreto Federal nº 23.196/1933
- Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA
- Decisão Normativa nº 61/1998 do CONFEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

BENEFICIAMENTO DE CEREAIS

DESCRIÇÃO

O beneficiamento é um dos passos a serem seguidos para obtenção de sementes de alta qualidade numa empresa de sementes. A máxima qualidade de um lote de sementes é função direta das condições de produção no campo, ou seja, semente se obtém no campo.

Entretanto, a semente, depois de colhida, contém materiais indesejáveis que devem ser removidos a fim de facilitar a semeadura, a secagem e o armazenamento, além de evitar que sejam levadas sementes de plantas daninhas para outras áreas. Vem daí a importância do beneficiamento para a obtenção de sementes de alta qualidade.

O beneficiamento consiste em todas as operações a que a semente é submetida, desde a sua recepção na unidade de beneficiamento de sementes (UBS) até a embalagem e distribuição.

2.1. Recepção

É o processo de caracterização e identificação dos lotes de sementes que são recebidos na UBS. Conceitua-se um lote como "uma quantidade limitada de sementes com atributos físicos e fisiológicos similares dentro de certos limites toleráveis".

2.2. Amostragem

É o processo pelo qual obtém-se uma pequena fração de sementes que irá representar o lote nos testes para avaliação da qualidade, determinação da umidade, pureza e viabilidade.

2.3. Pré-limpeza

A pré-limpeza consiste basicamente na remoção do material bem maior, bem menor e bem mais leve do lote de semente. Para essa operação, utiliza-se máquina de ar e peneiras com alta produção, pois nessa etapa do beneficiamento é mais importante o rendimento do que a qualidade, considerando-se a necessidade de passar na pré-limpeza toda a semente recebida no dia.

2.4. Operações especiais

Algumas sementes necessitam de operações especiais (desaristamento, debulha, descascamento e escarificação) para que possam ser beneficiadas, como é o caso das sementes palhentas e aristadas, milho em espiga, algodão, amendoim e de sementes duras e múltiplas.

2.5. Limpeza das sementes

A remoção dos materiais indesejáveis do meio do lote de sementes só é possível se houver diferença física entre os componentes. As propriedades físicas usadas para a separação são largura, espessura, comprimento, peso forma, peso específico, textura superficial, cor, condutibilidade elétrica e afinidade por líquidos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Unidades de Beneficiamento de Sementes (UBSs);
- Cooperativas;
- Cerealistas.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia e Engenharia Química, respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de tecnologia de transformação de produtos agropecuários.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Documentação fotográfica do serviço sendo executado (produtos armazenados, ou sendo beneficiados);
- Cópia do Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- Cópia da Certificação da Unidade Beneficiadora;
- Fotos da atividade.

ART

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS	COMPLEMENTO
Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura	Tecnologia de Transformação de Produtos	de beneficiamento de produtos	de origem vegetal

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.



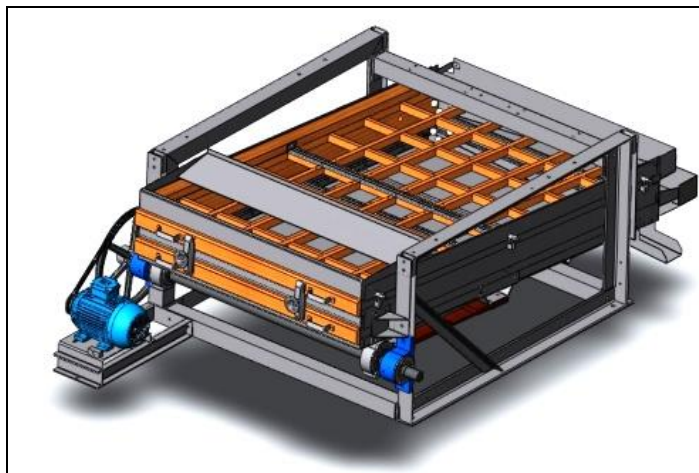
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Lei nº 5.194/1966

Lei nº 6.496/1977

FOTOGRAFIAS



Exemplo de máquinas de pré-limpeza.
<https://www.agrolink.com.br/sementes/>



Unidades de Recebimento e Beneficiamento de Cereais
http://www.ceraca.com.br/solucoes_construcao/silos.php



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

BIODIGESTORES (CÂMARA INDIVIDUAL DE DIGESTÃO)

DESCRIÇÃO

Equipamento utilizado para decomposição de matéria orgânica, produzindo biogás e composto orgânico estabilizado que pode ser utilizado como fertilizante.

Pode ser de metal, concreto ou em valas impermeabilizadas com lona.

Utilizado em propriedades rurais para destinação final de dejetos de animais.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Propriedade rural que possua biodigestor;
- Aterro Sanitário que possua biodigestor.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia, Engenharia Mecânica e Engenharia Química, (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de sistemas térmicos.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

Toda empresa que esteja devidamente constituída por meio de seu objeto social para prestar serviços de projeto, execução e operação de biodigestor deverá estar regularmente registrada junto ao Conselho e possuir responsável técnico devidamente habilitado.

O responsável técnico deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com a empresa.

Todo profissional que se dedique a prestar serviços de projeto, execução e operação de biodigestor deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho.

OBS.: O produtor rural deverá apresentar o responsável técnico, devidamente habilitado, pela operação do biodigestor. Quando fiscalizada novas instalações deverá apresentar responsável pelo projeto e execução.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia e Engenharia Mecânica e Engenharia Química (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de sistemas térmicos.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

OBS.: Na fiscalização dessa atividade técnica é possível localizar a participação de terceiros na instalação, manutenção de equipamentos elétricos e mecânicos.

Documentação comprobatória: São os documentos aceitos para comprovar que o serviço foi realizado, de fato, pelo fiscalizado.

-ART

- Contrato de Prestação de Serviços
- Nota Fiscal que ateste a realização de atividade técnica
- Declaração assinada pelo Proprietário
- Documentação fotográfica caracterizando a atividade realizada

ART

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS	COMPLEMENTO
Mecânica	Sistemas Térmicos	de sistemas térmicos	biodigestor

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Lei Federal nº 5.194/1966;
- Lei Federal nº 6.496/1977;
- Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA;
- Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA



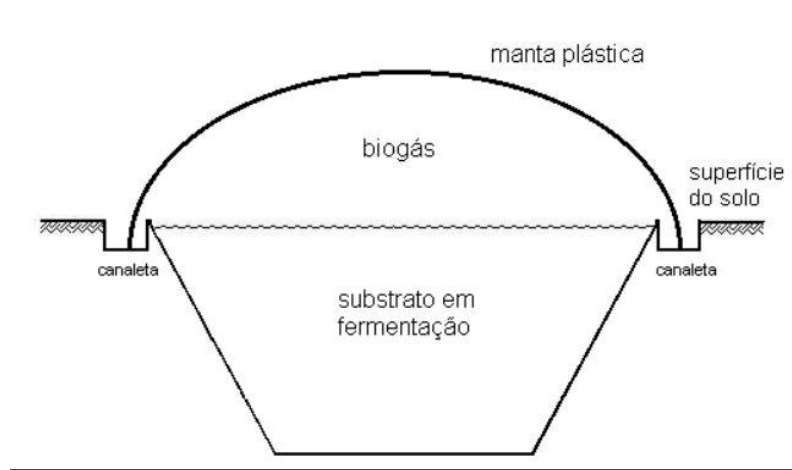
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- Resolução nº 218/1973 do CONFEA;
- Decisão Normativa 46/1992 do CONFEA.

FOTOGRAFIAS



Sítio São João - Engenheiro Beltrão/PR - Osvaldo Kuczman



SANTOS & LUCAS JR. (2003)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

CAPTURA DE PESCADO, ATIVIDADE COMERCIAL

DESCRIÇÃO

Trata-se de extração de organismos aquáticos para diversos fins, tais como alimentação e fins industriais. A captura pode se dar em mar aberto, rios, lagos, etc.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Indústrias de pesca e pesqueiros;
- Empresas que se dediquem a atividades pesqueiras.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de produção e manejo aquícola.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

As pessoas jurídicas que se dediquem à atividade de captura de pescado deverão apresentar pelo menos um profissional habilitado, como Responsável Técnico.

No caso de pessoa física leiga deve ser exigida apenas a apresentação de responsável técnico habilitado com a respectiva ART da obra/serviço.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Cópia do Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ART

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS	COMPLEMENTO
Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura	Zootecnia – Produção e Manejo Aquícola	de produção e manejo de espécie aquícola ornamental	marinha
			continental

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

CERCAS ELETRIFICADAS CONTENÇÃO DE ANIMAIS

DESCRIÇÃO

São compostas de um eletrificador ligado a uma fonte de energia, que pode ser a rede elétrica ou uma placa solar que abastece constantemente uma bateria de 12 Volts. Essas cercas trabalham com alta voltagem e baixíssima amperagem, e, quando o animal encosta no arame, o pulso elétrico passa através de seu corpo até o solo e através deste retorna ao aterramento do aparelho fechando o circuito e provocando o "choque".

Podem ser utilizados 1 ou 2 fios, com altura de 0,70 e 1,10m, dependendo do animal a ser contido.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Área rural;
- Indústrias alimentícias, abate e beneficiamento de carnes;
- Outros.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Engenharia Elétrica e Agronomia (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de sistemas de energia elétrica.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

Tal dispositivo, quando mal instalado, ou fora das especificações de norma, pode acarretar risco a integridade física dos proprietários ou de quem nela venha a tocar. Assim o acompanhamento técnico de profissional habilitado é necessário.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

São os documentos aceitos para comprovar que o serviço foi realizado, de fato, pelo fiscalizado.

- 1) ART
- 2) Cópia do Projeto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- 3) Contrato de Prestação de Serviços
- 4) Nota Fiscal que ateste a realização de atividade técnica
- 5) Outros.

ART

- 1 ART de projeto para cada tipo de eletrificador.
- 1 ART de instalação para cada implantação de cerca eletrificada.

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS
Eletrotécnica	Sistemas de Energia Elétrica	de cercas elétricas

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

ASSUNTO: CERCA ELETRIFICADA EM ÁREA RURAL

I – OBJETIVO

Regulamentar as atividades de projeto, fabricação e instalação de eletrificadores de cerca na área rural para contenção de animais.

II - FUNDAMENTOS JURÍDICOS E TÉCNICOS

1. A CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA do Crea-PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, letra "e", da Lei Federal 5.194/66, e;
2. A Lei n.º 6.496 de 07.12.77, instrumento legal de regulamentação profissional complementar, que instituiu a Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de serviços de Engenharia, estabelecida nos artigos 1º e 3º;
3. A Lei n.º 6.839 de 31.10.80, instrumento legal de âmbito geral, que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício profissional;
4. A Resolução do CONFEA n.º 307 de 28.02.86, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e dá outras providências;
5. A Resolução do CONFEA n.º 322 de 22.05.87, que altera a redação da Resolução n.º 307 de 28.02.86, artigo 10 e seus parágrafos;
6. A Resolução do CONFEA n.º 336, de 27.10.89, que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

7. A Lei n.º 8.078 de 11.09.90, instrumento legal de âmbito geral, que instituiu o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, em seus artigos 2º, 3º, 12, 39, 50, 55, e 66;
8. Que apesar da Eletrificação de Cercas ser considerada como um método de contenção de animais em determinada área:
- a disseminação, sem maior controle, de aparelhos para eletrificação de cercas na área rural e em alguns casos existindo a eletrificação pura e simples da cerca, sem utilização de eletrificador;
 - esses aparelhos instalados sem as devidas precauções e cuidados quanto à segurança efetivamente expõe a perigo a saúde ou a vida de pessoa que inadvertidamente toque a cerca eletrificada;
 - já aconteceram acidentes fatais pela instalação e uso inadequados desses dispositivos;
09. Que é dever do Crea-PR zelar pela segurança da sociedade, principalmente tendo em vista que se trata de um serviço de engenharia;
10. Que o CREA tem como finalidade a defesa da sociedade procurando assegurar o uso adequado do conhecimento e da tecnologia;
11. Que os Creas são depositários do Acervo Técnico dos profissionais da Engenharia;
12. Que o exercício desta atividade é da competência dos profissionais da área de Engenharia Elétrica;

III - PARÂMETROS E PROCEDIMENTOS BÁSICOS PARA A FISCALIZAÇÃO

1. Estão obrigados ao registro nos Creas as empresas e profissionais autônomos que prestam serviços de projeto, fabricação e instalação de eletrificadores de cercas na área rural.
2. As atividades de projeto, fabricação e instalação dos referidos equipamentos deverão estar a cargo de pessoa jurídica ou física, devidamente registrada no Crea-PR, sob a responsabilidade técnica de profissional a saber:

- PROJETO:

- 2.1. Eng. Mecânico-Eletricista com atribuições do artigo 32 do Decreto Federal 23.569 de 11/12/33;
- 2.2. Eng. Eletricista com atribuições do artigo 8º e/ou 9º da Resolução nº 218 de 29/06/73;
- 2.3. Eng. Eletricista com atribuições do artigo 33 do Decreto Federal 23.569 de 11/12/33;
- 2.4. Eng. de Produção e Eng. Industrial modalidade eletrotécnica ou eletrônica;
- 2.5. Engenheiro Agrônomo;
- 2.6. Engenheiro Agrícola.

- FABRICAÇÃO:

- 2.7. Profissionais relacionados nos itens 2.1. a 2.4.;
- 2.8. Eng. de Operação e Tecnólogo modalidade eletrotécnica ou eletrônica;
- 2.9. Engenheiro Agrônomo;
- 2.10. Engenheiro Agrícola.

- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO:

- 2.11 Profissionais relacionados nos itens 2.1 a 2.6.;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

2.12. Engenheiro Agrônomo;

2.13. Engenheiro Agrícola.

IV - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Deverá ser anotada uma ART para cada tipo de eletrificador projetado e para cada eletrificador instalado, não podendo ser incluídas vários aparelhos na mesma ART.

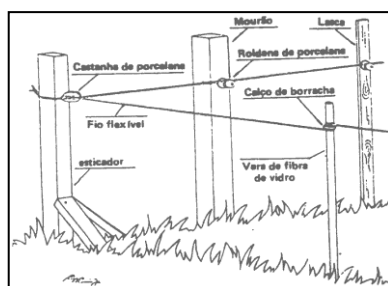
Normas Internacionais - IEC 60335-1 e IEC 60335-2-76

Placas de Advertência devem ser instaladas ,quando a cerca está à margem de estradas ou proximidades de vias públicas, a cada 100 metros de cerca, em lugares bem visíveis. Estas placas devem ter dimensões mínimas de 210 x 110 mm, pintadas de amarelo em ambos os lados, com o símbolo da “flecha de eletricidade” e os dizeres: “CUIDADO e/ou ATENÇÃO: CERCA ELÉTRICA” pintados com tinta preta.

- Características Normalizadas para eletrificadores:
- Amperagem máxima: 2,5 mA/s (miliampersegundos)
- Duração máxima do impulso: 0,1 s (segundo)
- Tempo máximo com amperagem acima de 0,3 A (Ampère): 1,5
- Tempo entre dois impulsos: 1,5 s (segundo)
- Máxima energia do impulso: 5 J (Joules)
- Voltagem máxima: 10.000 V (Volts)
- Voltagem mínima: 2.000 V. Entretanto, há também indicação de 5.000 V para voltagem mínima de cerca elétrica.

Fonte: EMBRAPA-MG

FOTOGRAFIAS





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA DE ORIGEM

DESCRIÇÃO

Trata-se de documento emitido na origem (propriedade) para atestar a condição fitossanitária da partida de plantas, partes de vegetais ou produtos de origem vegetal de acordo com as normas de defesa sanitária vegetal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, a fim de se obter perante a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR a permissão de trânsito vegetal, para garantir a livre entrada da carga de produtos em outros estados e para exportação. Exemplos de produtos de origem vegetal, para os quais pode ser emitido certificado fitossanitário de origem: citrus, pinus, maçã, banana e uva. Considera-se atividade técnica também a emissão do CFOC – Certificado Sanitário de Origem Consolidado, o qual consolida várias cargas/lotos de partidas vegetais.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Empresas e profissionais que atuam na área de Certificação Fitossanitária de Origem;
- Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia, respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de fitotecnia e fitossanidade.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

As pessoas jurídicas que se dediquem à atividade de certificação fitossanitária de origem deverão apresentar pelo menos um profissional habilitado, como Responsável Técnico.

Demais profissionais da Categoria Agronomia mediante análise curricular efetuada pela Câmara Especializada.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Cópia do Certificado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- Cópia do Contrato de prestação de serviço.

ART

Caso a Certificação seja efetuada pelo mesmo profissional que registrou a ART de projeto de implantação e assistência da cultura, este poderá descrever tal informação no campo observação da ART para compreender também este serviço.

No caso da Certificação ser efetuada por profissional diverso de quem assiste a cultura, deverá ser emitida ART de certificação vinculada à ART de assistência.

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS
Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura	Fitotecnia e Fitossanidade	de Certificado Fitossanitário de Origem (CFO)

Obras/serviços de Rotina:

OBRA OU SERVIÇO DE ROTINA	ATIVIDADE
de Certificado Fitossanitário de Origem (CFO)	Execução de serviço técnico

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Resolução nº 90/2000 da SEAB.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

FOTOGRAFIAS

SÍMBOLO DO OEDSV		ÓRGÃO ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL					
PERMISSÃO DE TRÂNSITO DE VEGETAIS: Nº							
Nome do interessado:							
Endereço:							
Município:				UF:			
OVP/CPF:							
Dados do Produto							
Produto	Quantidade	Unidade	CFD nº	CFDC nº	PTV nº	CF/CFR nº	TF nº
Partida isorada: sim não no laudo nº porção nº contêiner							
Nome do destinatário							
Endereço							
Município:				UF:			
OVP/CPF							
Laudo Laboratorial				Nome do laboratório:			
Número do laudo com o resultado da análise:							
Município:				UF:			
Tratamento fitossanitário com fins quarentenários							
Nome produto comercial	Ingrediente ativo	Dose	Praga ou produto	Modo de aplicação			
Declaração adicional							
Tipo de Transporte: Rodoviário () Aéreo doméstico () Ferrovário () Hidroviário () Outros ()							
Identificação do veículo nº							
Rota de trânsito definida: sim não Itinerário							
Apresentação de Nota Fiscal: sim Nº não							
Órgão Estadual de Defesa Sanitária Vegetal + UF							
Nome do Responsável Técnico Habilitado:							
Nº da habilitação:							
Local e data:				Assinatura, no do CREA e carimbo do Responsável Técnico Habilitado			
Validade até ____/____/____							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**CLASSIFICAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E RASTREABILIDADE DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS E FLORESTAIS**

DESCRIÇÃO

Entende-se por classificação a determinação das características intrínsecas e extrínsecas de um produto, com base em padrões qualitativos previamente elaborados, permitindo que se tenha um “diagnóstico” do produto, obtido pela análise minuciosa de uma amostra representativa do lote a ser manuseado.

Certificação é a emissão de documento atestando determinadas características de um produto.

Ao estabelecer os requisitos de identidade e qualidade a classificação e certificação permite a agregação de valores aos produtos e a obtenção de preços diferenciados. Confere transparência e competitividade na comercialização, seja para o mercado interno ou internacional, além de garantir ao consumidor brasileiro a qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos padronizados.

A não participação de Profissional legalmente habilitado faz com que a sociedade fique exposta ao risco da entrada de doenças e pragas com alta taxa de disseminação. A entrada de doenças e pragas acarreta em riscos à saúde humana e animal, além do risco econômico.

A presença de Profissional Legalmente Habilitado e detentor de conhecimento traz aumento do padrão de qualidade final dos produtos, a padronização dos produtos e sua valorização econômica, atendendo aos mercados consumidores.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Universidades;
- Institutos de pesquisa;
- Unidades de Beneficiamento;
- Portos;
- Armazéns;
- Cooperativas;
- Empresas ou profissionais que se dediquem a atividade de classificação e/ou certificação.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de classificação de produtos agropecuários e florestais.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Cópia do Certificado;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço.

ART

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS
Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura	Classificação de Produtos Animais, Agrícolas, Florestais e Pesqueiros	de classificação de produtos animais
		de classificação de grãos
		de classificação de vegetais
		de classificação de frutas
		de classificação de produtos florestais
		de classificação de subprodutos florestais
		de classificação de produtos aquícolas

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Decisão Normativa nº 53/1994 do CONFEA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

COLHEITA FLORESTAL

DESCRIÇÃO

A atividade de colheita compreende desde o corte ou a derrubada das árvores total ou parcial (desbaste), sua extração, desgalhamento, descascamento e, outros processos até o seu carregamento. Pode ser mecanizada (máquinas de colheita florestal) ou semimecanizada (motosserras).

A atividade é caracterizada pela derrubada de florestas inteiras ou de espécies isoladas, tanto em florestas plantadas quanto nativas.

A não participação de Profissional Legalmente Habilitado traz, para a Sociedade, a ampliação de riscos ambientais, riscos aos trabalhadores envolvidos na atividade, bem como riscos financeiros frente a possibilidade de transações não legais oriundas da atividade.

Como consequência de riscos desta atividade, podemos listar: a responsabilidade pela segurança dos trabalhadores envolvidos; os riscos que envolvem o correto transporte da carga resultante da colheita florestal em nossas estradas e rodovias; o risco a fauna a flora e ao solo; a responsabilidade ampliada quando se trata do corte e desbastes de florestas nativas; e o risco aos mananciais de água.

A presença de Profissional Legalmente Habilitado e detentor de conhecimento traz segurança aos trabalhadores, a responsabilidade com a conservação do meio ambiente e com a quantificação preciso do material a ser colhido, em geral, madeira para alimentação da indústria.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Empresas que possuem Cultivos Florestais;
- Empresas que efetuam a Colheita de Madeira (geralmente terceirizadas).

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de Silvicultura.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

No caso de pessoa física leiga deve ser exigida apenas a apresentação de responsável técnico habilitado com a respectiva ART da obra/serviço.

A atividade pode ser caracterizada pela observação da existência de projetos de colheita e pelo carregamento de madeira em campo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Obs.: Para a atividade de colheita florestal, verificar se não se trata apenas de cessão de mão de obra, pois neste caso deverá ser exigido o profissional responsável técnico pelo Plano de Corte da Área.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Documentação fotográfica do serviço sendo executado;
- Cópia do Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- Nota Fiscal;
- ART.

ART

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS
Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura	Silvicultura	de colheita florestal

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

FOTOGRAFIAS



<http://www.colheitademadeira.com.br/informativos/348/colheita-e-transporte-de-madeira-terceirizacao-x-verticalizacao-das-operacoes.html>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

CONSTRUÇÕES PARA FINS RURAIS

DESCRIÇÃO

Tratam-se de construções com finalidade de utilização rural, tais como galpão para armazenamento, guarda de maquinários agrícolas e insumos, moradias rurais, instalações para criações de animais como aviários, estábulos, sirgarias, pocilgas, esterqueiras, silos, armazéns e demais estruturas complementares, etc.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Propriedades rurais quando identificada a atividade de construção e/ou ampliação;
- Empresas que atuam na elaboração de projetos e execução de construções rurais;
- Independentemente da localização, fiscalizar todas as obras com finalidade rural.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Engenharia Civil e Agronomia (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de edificações.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

As pessoas jurídicas que se dediquem à efetuação de projeto e execução de construções rurais deverão apresentar pelo menos um profissional habilitado, como Responsável Técnico.

No caso de pessoa física leiga deve ser exigida apenas a apresentação de responsável técnico habilitado com a respectiva ART da obra/serviço.

OBS.: Pode ser localizado projeto padrão fornecido por empresa (cooperativa) em que o proprietário é associado e responsável pela execução conforme o projeto fornecido.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Documentação fotográfica do serviço sendo executado;
- Cópia do Projeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- Cópia do Memorial descritivo;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- Nota Fiscal;
- ART.

ART

- 1- ART de PROJETO ESPECÍFICO e EXECUÇÃO, caso localizado,
- 2- PROJETO/MONTAGEM/ EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA e
- 3- PROJETO/FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE PRÉ-MOLDADO,
- 4- SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO (CLIMATIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO).

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS
Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura	Construções para Fins Agropecuários, Agroindustriais, Aquícolas e Florestais	de construções para fins rurais

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

FOTOGRAFIAS



<http://clustervaledocai.blogspot.com.br/2012/10/334-consorcio-sicredi.html>



<http://criacaodeanimais.blogspot.com.br/2008/12/instalaes-para-frango-de-corte.html>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

CONTROLE DE QUALIDADE

DESCRIÇÃO

O controle da qualidade envolve atividades que visam garantir a conformidade da matéria prima e dos produtos com os padrões estabelecidos.

Tais atividades podem envolver análises laboratoriais, testes e inspeções em produtos finais, matérias-primas e matérias em processamento.

O controle de qualidade pode ser realizado dentro das próprias empresas ou em empresas terceirizadas.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Indústrias em geral que terceirizam análises e testes de controle de qualidade.
- Empresas ou laboratórios que prestam serviços de controle de qualidade.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Engenharia Química e Agronomia (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de controle da qualidade.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

OBS.: Alguns testes que envolvem controle de qualidade podem ser executados por profissionais que não são afetos ao sistema Confea/Crea.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Documentação comprobatória: São os documentos aceitos para comprovar que o serviço foi realizado, de fato, pelo fiscalizado.

- Laudos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- Certificados
- Contrato de prestação de serviços
- ART

ART

O responsável técnico deverá anotar uma ART para cada contratante, na qual deverá descrever no campo complementar as atividades desenvolvidas.

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS
Atividades na Área da Engenharia de Alimentos	Controle da Qualidade	de controle metrológico de produtos alimentícios e bebidas
		de análise microbiológica de produtos alimentícios e bebidas
		de análise química de produtos alimentícios e bebidas
		de análise físico-química de produtos alimentícios e bebidas
		de boas práticas de fabricação da indústria alimentícia
		de análise de perigos e pontos críticos de controle da indústria alimentícia

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Lei Federal nº 5.194/1966;
Lei Federal nº 6.496/1977;
Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA;
Resolução nº 218/1973 do CONFEA;
Resolução nº 313/1986 do CONFEA;
Decreto 23.196/1933.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

FOTOGRAFIAS

CERTIFICADO DE ANÁLISES

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

ÁREA DE CONTROLE DE QUALIDADE: _____

PRODUTO: _____

Data de coleta: _____ Local de coleta: _____

ANÁLISES

Data de análise:	Especificação:	Nº Registro de análise:	Resultados (%)	Analista
Descrição:	Unidade litológica			
Cor:	Impureza e mancha			
Odor:	Impureza			
Sabor:	Impureza			
pH:	Entre 5,0 e 7,0			
Calor:	Ausente			
Cloro:	8 unidades não há			
Defeito de cor:	Ausente			
Material:	A solução apresenta impureza			
Material:	Ausente, não há formação de precipitado			
Material:	Ausente, A solução não se coagula			
Substâncias voláteis:	Ausente, A solução permanece líquida			
Substâncias sólidas:	Ausente, A solução permanece líquida			

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

2. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

3. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

4. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

5. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

6. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

7. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

8. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

9. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

10. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

11. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

12. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

13. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

14. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

15. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

16. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

17. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

18. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

19. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

20. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

21. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

22. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

23. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

24. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

25. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

26. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

27. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

28. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

29. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

30. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

31. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

32. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

33. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

34. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

35. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

36. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

37. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

38. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

39. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

40. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

41. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

42. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

43. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

44. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

45. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

46. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

47. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

48. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

49. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

50. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

51. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

52. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

53. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

54. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

55. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

56. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

57. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

58. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

59. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

60. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

61. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

62. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

63. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

64. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

65. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

66. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

67. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

68. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

69. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

70. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

71. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

72. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

73. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

74. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

75. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

76. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

77. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

78. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

79. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

80. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

81. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

82. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

83. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

84. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

85. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

86. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

87. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

88. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

89. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

90. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

91. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

92. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

93. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

94. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

95. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

96. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

97. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

98. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

99. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

100. Associação Brasileira, 1985. Manual de Análise de Alimentos. São Paulo: Editora Atlas.

GRADE DE CONTROLE DE REGISTROS DA QUALIDADE

Revisada em:		Por:									
Código	Identificação	Armazenamento	Mão	Proteção	Coleta	Acesso	Recuperação	Temporalidade		Descarte	
	Título / Assunto							Ativo	Inativo		
RQ-001/A	Guia para atualização de livros	Armário CDI	Pasta AZ	CDI	CDI	CDI	Pasta/Plano	2 anos	2 anos	Piorar	
RQ-001/B	Controle de Guias de Atualização	Armário CDI	Pasta AZ	CDI	CDI	CDI	Plano	2 anos	2 anos	Piorar	
RQ-002/I	Grade controle de Registros Qualidade	Armário CDI	Pasta AZ	CDI	CDI	CDI	Data Validade	em vigor	*	Piorar	
	Ata reunião análise crítica Direção	Armário CDI	Pasta AZ	Direção	CDI	CDI	Cronológica	2 anos	2 anos	Piorar	
	Registros de Indicadores de Desempenho	CDI	Betrínico	CDI	CDI	CDI	Por data	2 anos	2 anos	Piorar	
RQ-004/I	Requisição de Pessoal	Depo. Pessoal	Pasta AZ	D. Pessoal	D. Pessoal	D. Pessoal	P/ Recebimento	2 anos	7 anos	Piorar	
RQ-004/2	Registro avaliação de competências	Rec. Humanos	Pasta AZ	RH	D. Pessoal	D. Pessoal	Alfabetica	Até 7 anos	7 anos	Piorar	
RQ-004/3	Levantamento necessidades capacitação	Rec. Humanos	Pasta AZ	RH	RH	RH	Cronológica	2 anos	2 anos	Piorar	
RQ-004/4	Plano anual de capacitação	Rec. Humanos	Pasta AZ	RH	RH	RH	Análise	2 anos	2 anos	Piorar	
RQ-004/5	Relatório mensal de capacitação	Rec. Humanos	Pasta AZ	RH	RH	RH	Cronológica	2 anos	2 anos	Piorar	
RQ-004/6	Lista de Presença em Treinamento	Armário RH	Pasta AZ	RH	RH	RH	Cronológica/mês	2 anos	2 anos	Piorar	
RQ-004/6	Avaliação eficácia Treinamentos	Rec. Humanos	Pasta AZ	RH	RH	RH	Cronológica	2 anos	2 anos	Piorar	
RQ-004/6	Certificados externos de capacitação	Depo. Pessoal	Pasta Susp.	RH	DP	DP	Cronológica	Até 30 anos	30 anos	Piorar	
RQ-005/I	Comunicação Geral	Secretaria	Pasta AZ	Secret.	Secret.	Secret.	Cronológica	1 ano	1 ano	Piorar	
RQ-005/2	Comunicação Interna	Armário Setor	Pasta Div.	Setor	Setor	Setor	Cronológica	1 ano	1 ano	Piorar	
	Modelo de Fax	Não há	*	*	*	*	*	*	*	*	*
RQ-006/I	Relatório de não-conformidade	Armário Setor	Pasta	Chetlas	Chetlas	Chetlas	Numerico	2 anos	2 anos	Piorar	
RQ-007/I	Inspeção de Recebimento	Arquivo Almoz.	Pasta AZ	Almozarifas	Almozarifas	Almozarifas	Cronológica	1 ano	2 anos	Piorar	
RQ-008/I	RACP - Registro Ações Corr. e Prev.	Armário CDI	Pasta AZ	CDI	CDI	CDI	Numerico	2 anos	1 ano	Piorar	
RQ-009/I	Questionário Avaliação fornecedores	Armário Compras	Pasta AZ	Comprador	Comprador	Comprador	Alfabetica	em vigor	2 anos	Piorar	
RQ-009/4	Solicitação de compras - Almozarifado	Armário Compras	Pasta AZ	Comprador	Comprador	Comprador	Cronológica	1 ano	*	Piorar	
	Notas Fiscais	Contabilidade	Pasta Susp.	Almozarifas	Almozarifas	Almozarifas	Cronológica	1 ano	5 anos	Quemado	
RQ-010/I	Requisição devolução de materiais	Almozarifado	Pasta Suspensa	Almozarifado	Almozarifado	Almozarifado	Cronológica	01 ano	01 ano	Piorar	
	Ficha de movimentação de componentes	Armário Manut.	Pasta Plast.	Manutenção	Manutenção	Manutenção	Num. /componente	3 anos	5 anos	Piorar	
RQ-011/I	Plano anual auditoria	CDI	Pasta AZ	CDI	CDI	CDI	Cronológica	1 ano	1 ano	Piorar	
RQ-011/2	Relatório Auditoria Interna	CDI	Pasta AZ	CDI	CDI	CDI	Cronológica	1 ano	1 ano	Piorar	
RQ-011/4	Registro Avaliação de auditores	CGO	Betrínico	CGO	CGO	CGO/RH	Cronológica	1 ano	1 ano	deletar	
RQ-015/2	Laudo interno de inspeção	Manutenção	Pasta Susp.	Manutenção	Manutenção	Manutenção	Cronológica	3 anos	*	Piorar	
FO-003/5	Ponto de Funcionário	TCO	Armário Setor	TCO	TCO	TCO / DP	Cronológica	1 ano	5 anos	Quemado	
	Escala Mensal	Segurança	Pasta AZ	Segurança	Segurança	Segurança	Cronológica	1 mês	*	Piorar	
	Controle de Ligação Telefônica	Recepção	eletronico	Recepção	Recepção	Recepção	Cronológica	1 ano	1 ano	deletar	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

CULTIVO COMERCIAL DE PLANTAS MEDICINAIS, ESTIMULANTES E INDUSTRIAIS

DESCRIÇÃO

Trata-se do cultivo/produção de Plantas medicinais, estimulantes e industriais, compreendendo atividades como preparo do solo, seleção da espécie ou variedade a ser utilizada, manejo fitossanitário, tratos culturais, colheita, produção de mudas, etc.

Exemplos: camomila, cavalinha, capim-cidreira, erva doce, aloe vera, manjerição, alecrim, tomilho, coentro, açafraão, calêndula, citronela, lavanda, etc.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Propriedades rurais “in-loco”;
- Viveiros;
- Empresas que atuam na produção de plantas medicinais, estimulantes e industriais;
- Sistema SIAGRO.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de fitotecnia e fitossanidade.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

No caso de pessoa física leiga deve ser exigida apenas a apresentação de responsável técnico habilitado com a respectiva ART da obra/serviço, desde que não enquadrado como agricultor familiar e não possuidor de DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), atendendo Ao Acordo Judicial com o MPF.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Documentação fotográfica do serviço sendo executado;
- Cópia do Projeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- Cópia do Contrato de prestação de serviço.

ART

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS	COMPLEMENTO
Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura	Fitotecnia e Fitossanidade	de cultivo/produção	de plantas medicinais, estimulantes e industriais

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Lei Federal nº 5.194/1966;
Lei Federal nº 6.496/1977;
Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA;
Resolução nº 218/1973 do CONFEA;
Resolução nº 313/1986 do CONFEA;
Decreto 23.196/1933;
Decreto 90.922/1985 art. 3º, 6º e 7º.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

FOTOGRAFIAS



<http://www.portaldahorticultura.xpg.com.br/cursoscultivo.html>



[http://ci-67.ciagri.usp.br/pm/newsletter/news_\(dez.2009\)](http://ci-67.ciagri.usp.br/pm/newsletter/news_(dez.2009))



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

CULTIVO/PRODUÇÃO DE FRUTÍFERAS

DESCRIÇÃO

Trata-se do cultivo/produção de frutíferas, compreendendo atividades como preparo do solo, seleção da espécie ou variedade a ser utilizada, manejo fitossanitário, tratos culturais, colheita, produção de mudas, etc.

Exemplos: abacaxi, abacate, ameixa, banana, caqui, citrus, figo, goiaba, laranja, limão, maçã, mamão, manga, maracujá, melancia, melão, pêssago, uva, etc.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Propriedades rurais “in-loco”;
- Viveiros;
- Empresas que atuam na produção de plantas medicinais, estimulantes e industriais;
- Sistema SIAGRO.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de Fitotecnia e Fitossanidade.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de cultivo de frutícolas deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho.

A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta.

No caso de pessoa física leiga deve ser exigida apenas a apresentação de responsável técnico habilitado com a respectiva ART da obra/serviço, desde que não enquadrado como agricultor familiar e não possuidor de DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), atendendo Ao Acordo Judicial com o MPF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Documentação fotográfica do serviço sendo executado;
- Cópia do Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço.

ART

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS	COMPLEMENTO
Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura	Fitotecnia e Fitossanidade	de cultivo/produção	de frutíferas

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Lei Federal nº 5.194/1966;
Lei Federal nº 6.496/1977;
Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA;
Resolução nº 218/1973 do CONFEA;
Resolução nº 313/1986 do CONFEA;
Decreto 23.196/1933;
Decreto 90.922/1985 art. 3º, 6º e 7º.

FOTOGRAFIAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR



<https://www.bandes.com.br/Site/Dinamico/>



<http://www.agencia.cnptia.embrapa.br/Agencia40/AG01/Abertura.>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

CULTIVO / PLANTIO DE GRAMA

DESCRIÇÃO

O plantio de grama em parques, jardins, áreas de recreação e campos é amplamente recomendado como parte do paisagismo e conservação do solo em edificações, clubes, condomínios, parques, dentre outros empreendimentos.

Atualmente são várias as espécies gramíneas cultivadas com esta finalidade, necessitando de cuidados e orientações distintas em relação à correção, adubação e conservação do solo, insolação, irrigação e demais técnicas agrícolas necessárias, para o cultivo e plantio da grama em local definitivo, respeitando o meio ambiente, necessitando de cuidando com a sanidade da planta, verificação de infestações e proliferação de invasores e pragas.

Para a produção de mudas e sementes de grama, toda a cadeia envolvida, incluindo o produtor necessita estar devidamente registrado no Renasem - Registro Nacional de Sementes e Mudanças, apresentando, conforme necessidade, o devido responsável técnico habilitado.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Propriedades rurais “in-loco”;
- Prestadores de serviço de paisagismo e plantio de grama a terceiros.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de Fitotecnia e Fitossanidade.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

A pessoa física ou jurídica que realiza apenas o cultivo da grama necessita de responsável técnico habilitado, que deverá registrar ART referente ao projeto de implantação e assistência técnica pela cultura de grama.

Fica facultado o registro da empresa que realiza apenas o cultivo de grama e, caso esta efetue o Registro no Crea-PR, deverá ser ingressado responsável técnico habilitado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Empresas que efetuam somente a atividade de plantio de grama a terceiros, no local de sua aplicação e com produção própria ou adquirida de terceiros, deverão possuir registro no Crea-PR com apresentação de responsável técnico habilitado.

Empresas que cultivam e também efetuam de plantio de grama a terceiros, no local de sua aplicação e com produção própria ou adquirida de terceiros, deverão possuir registro no Crea-PR com apresentação de responsável técnico habilitado.

Quando da fiscalização de produtores de grama e empresas que prestam serviços de plantio de grama a terceiros, para análise da responsabilidade técnica e necessidade de registro da empresa, é necessário obter as seguintes informações:

- a) A área anual cultivada de grama;
- b) Os serviços prestados pela empresa (se só planta e vende, ou se planta, colhe, transporta e transplanta a grama no local);
- c) Se possui profissional responsável pela produção e pelas atividades que realiza;
- d) Se possui cadastro no Renasem.
- e) Se a empresa desenvolve outras atividades técnicas.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Documentação fotográfica do serviço sendo executado;
- Cópia do Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço.

ART

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS	COMPLEMENTO
Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura	Fitotecnia e Fitossanidade	de cultivo/produção	de forrageiras e pastagens

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Lei 5.194/1966



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Lei 6.496/1977
Lei 10.711/2003
Deliberação CEA nº 20/2018

FOTOGRAFIAS



<https://www.gramasbarreti.com.br/cultivo-da-grama/>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

CULTIVO/PRODUÇÃO DE OLERÍCOLAS

DESCRIÇÃO

Trata-se do cultivo/produção de olerícolas, compreendendo atividades como preparo do solo, seleção da espécie ou variedade a ser utilizada, manejo fitossanitário, tratos culturais, colheita, produção de mudas ou sementes, etc.

Exemplos: abobrinha, abóbora, acelga, agrião, aipo, alcachofra, alface, alho, almeirão, aspargo, berinjela, beterraba, brócolis, cebola, cenoura, chuchu, couve, couve-flor, espinafre, jiló, morango, nabo, pepino, pimentão, repolho, tomate, batata, etc.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Propriedades rurais “in-loco”;
- Viveiros;
- Empresas que atuam na produção de plantas medicinais, estimulantes e industriais;
- Sistema SIAGRO.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de Fitotecnia e Fitossanidade.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de cultivo de olerícolas deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho.

A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta.

No caso de pessoa física leiga deve ser exigida apenas a apresentação de responsável técnico habilitado com a respectiva ART da obra/serviço, desde que não enquadrado como agricultor familiar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

e não possuidor de DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), atendendo ao Acordo Judicial com o MPF.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Documentação fotográfica do serviço sendo executado;
- Cópia do Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço.

ART

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS	COMPLEMENTO
Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura	Fitotecnia e Fitossanidade	de cultivo/produção	de olerícolas

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Lei Federal nº 5.194/1966;
Lei Federal nº 6.496/1977;
Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA;
Resolução nº 218/1973 do CONFEA;
Resolução nº 313/1986 do CONFEA;
Decreto 23.196/1933;
Decreto 90.922/1985 art. 3º, 6º e 7º.

FOTOGRAFIAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR



<http://agriculturaiobaianocatu.blogspot.com.br/>



<http://scienceblogs.com.br/geofagos>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

CONTROLE DE PRAGAS E VETORES

DESCRIÇÃO

Atividade que visa o controle de pragas e vetores (insetos, roedores) em áreas urbanas, industriais, através da utilização planejada de substâncias químicas.

A não participação de profissional legalmente habilitado faz com que se perca o controle de doenças, bem como deixa o ambiente vulnerável à contaminações, possibilitando a intoxicação de pessoas e animais.

A presença de Profissional Legalmente Habilitado e detentor de conhecimento traz segurança pelo uso racional de produtos, permitindo um melhor controle ambiental a partir do conhecimento científico aplicado.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Empreendimentos que efetuem controle de pragas, tais como condomínios, hotéis, supermercados, shoppings, dentre outros.
- Empresas que prestam serviços de controle de pragas e vetores.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia e Engenharia Química (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de controle de pragas.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

Toda empresa que esteja devidamente constituída por meio de seu objeto social para prestar serviços de execução de controle de pragas e vetores na área urbana deverá estar regularmente registrada junto ao Conselho e possuir responsável técnico devidamente habilitado.

O responsável técnico deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com a empresa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Obs.: Esta atividade possui sobreposição com profissionais de outros Conselhos como, por exemplo, biólogo, médico veterinário, farmacêutico e químico.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Documentação comprobatória: São os documentos aceitos para comprovar que o serviço foi realizado, de fato, pelo fiscalizado.

- ART
- Contrato de Prestação de Serviços
- Nota Fiscal que ateste a realização de atividade técnica
- Certificado da execução do serviço

ART

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS
Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura	Controle de pragas e vetores	de controle de pragas e vetores

Obras/serviços de Rotina:

OBRA OU SERVIÇO DE ROTINA	ATIVIDADE
de controle de pragas e vetores	Execução de serviço técnico

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Decisão Normativa 67/2000 do CONFEA.
- RDC ANVISA nº 52/2009

FOTOGRAFIAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR



www.terminex.com.br



www.tubarao.sc.gov.br (22/12/2010)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

DESMATAMENTO E DESTOCA

DESCRIÇÃO

Trata-se da limpeza de uma área retirando-se a vegetação existente e os tocos restantes provenientes da vegetação arbórea. Pode ser feita de várias maneiras, por exemplo, com "correntões" (corrente de ferro arrastada por dois tratores), queimadas, etc.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Áreas agrícolas e florestais “in-loco”;
- Empresas que efetuam o Desmatamento e Destoca (geralmente terceirizadas).

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de Silvicultura.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de desmatamento e destoca deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho.

A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta.

3- Deverá ser registrada ART de Projeto Específico e Execução, para cada contrato de prestação de serviço efetuado.

No caso de pessoa física leiga deve ser exigida apenas a apresentação de responsável técnico habilitado com a respectiva ART da obra/serviço.

Obs.: Somente fiscalizar áreas acima de 20 hectares (parâmetro de fiscalização definido pela Câmara)

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- Cópia do Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- Nota Fiscal;
- ART.

ART

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS
Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura	Silvicultura	de desmatamento florestal

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

FOTOGRAFIAS



<http://amazoniaemfoco.blogspot.com.br/2009/11/numeros-do-desmatamento-em-outubro.html>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR



<http://www.escavaloc.com.br/servicos>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ESTRADAS RURAIS

DESCRIÇÃO

Via com ou sem pavimentação destinada ao tráfego de veículos, tratores e implementos agrícolas, pessoas.

Calçamento com pedras regulares ou irregulares.

A não participação de Profissional legalmente habilitado faz com que se potencializem de forma ampla os riscos de erosão, acidentes, interrupção do escoamento da produção para alimentar mercados consumidores, interrupção do transporte de alunos para colégios e deslizamentos. Outra grande consequência é a possibilidade do isolamento de comunidades, prejudicando a prestação de socorro.

A presença de Profissional Legalmente Habilitado e detentor de conhecimento traz a otimização do recurso público, bem como as boas práticas de manejo minimizam riscos de erosão e bloqueios do fluxo de pessoas e produtos.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Áreas Rurais;
- Empresas, órgãos ou instituições que atuam na área de elaboração de projeto, execução e manutenção de estradas rurais;
- Prefeituras.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Engenharia Civil e Agronomia (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de Construções para Fins Agropecuários, Agroindustriais, Aquícolas e Florestais ou de Infraestrutura Rodoviária.

Os profissionais podem responsabilizar apenas por estradas com finalidade rural e, exceto os Engenheiros Agrícolas, os demais podem responsabilizar apenas por estradas que não necessitem de sistemas estruturais ou pavimentação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de projeto, execução e manutenção de estradas rurais, deverá estar regularmente registrada junto ao Conselho.

A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Documentação fotográfica do serviço sendo executado;
- Cópia do Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- Nota Fiscal;
- ART.

ART

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS
Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura	Construções para Fins Agropecuários, Agroindustriais, Aquícolas e Florestais	de estradas rurais

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Decisão Normativa nº 72/2002 do CONFEA.

FOTOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR



<http://celsonews.blogspot.com.br/>



<http://folhadevilhena.com.br/news2012/> (2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ESTRUTURAS DE MADEIRA

DESCRIÇÃO

A madeira é empregada com frequência para fins estruturais, em coberturas (residenciais, comerciais, industriais), pontes, viadutos e passarelas para pedestres, armazenamento, linhas de transmissão (energia elétrica, telefonia), entre outros.

O uso estrutural do material baseia-se na composição de peças industrializadas, compostas de forma a apresentar um desempenho calculado.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Edificações em geral
- Pontes
- Passarelas
- Linhas de transmissão
- Onde for constatada a ocorrência de obra com estas características

ATIVIDADES TÉCNICAS PERTINENTES

Poderão ser identificadas as seguintes atividades:

- Projeto Específico
- Execução
- Montagem
- Manutenção
- Instalação
- Outros

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Engenharia Civil, Agronomia e Engenharia Mecânica (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de estruturas de madeira.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

Todos os serviços e obras relacionados a estruturas de madeira sob responsabilidade de profissionais abrangidos pelo Sistema Confea/Crea devem ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada por profissional ou empresa habilitada junto ao CREA-PR.

As pessoas jurídicas que atuem nas áreas de que trata esta orientação deverão apresentar pelo menos um profissional habilitado como responsável técnico.

Para edificações acima de um pavimento é obrigatório o Projeto Estrutural.

Observação: O projeto da estrutura de madeira pode ser apresentado na forma de Projeto Estrutural ou de Projeto Específico.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Documentação comprobatória: São os documentos aceitos para comprovar que o serviço foi efetivamente realizado pelo fiscalizado.

- ART
- Contrato de Prestação de Serviços
- Nota Fiscal que ateste a realização de atividade técnica
- Projetos
- Placa
- Fotografia
- Declaração do informante

ART

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS
Estruturas	Estruturas de Madeira	de estrutura de madeira
		de desmontagem/demolição de estrutura de madeira
		de reforço de estruturas em madeira
		de reparo de estruturas em madeira

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Lei Federal nº 5.194/1966
- Lei Federal nº 6.496/1977
- Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA

FOTOGRAFIAS





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ESTRUTURAS METÁLICAS

DESCRIÇÃO

São estruturas formadas por associações de peças metálicas ligadas entre si por meio de conectores ou solda. Podem ser utilizadas na execução de edificações, torres de transmissão, estruturas de painéis publicitários, pontes, entre outros.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Edificações em geral
- Pontes
- Passarelas
- Linhas de transmissão
- Onde for constatada a ocorrência de obra com estas características

ATIVIDADES TÉCNICAS PERTINENTES

Poderão ser identificadas as seguintes atividades:

- Projeto
- Fabricação dos perfis
- Fabricação da estrutura
- Instalação
- Inspeção
- Manutenção
- Reparo

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Engenharia Mecânica, Engenharia Civil e Agronomia (engenheiros ou tecnólogos). Para os profissionais da Agronomia, apenas com finalidade rural, respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de estruturas metálicas.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

Para fins de orientação à fiscalização, ficam estabelecidas as seguintes definições:

- projeto: atividade técnica necessária à materialização dos meios, envolvendo cálculos, dimensionamentos, plantas, desenhos, pareceres, relatórios, análises, normas e especificações, formuladas através de princípios técnicos e científicos, adequando-se aos recursos disponíveis e às alternativas que conduzem à viabilidade da decisão;
- fabricação dos perfis: atividade de fabricação de peças metálicas, que envolve processos metalúrgicos, tais como fundição, extrusão, forjamento, estampagem e laminação;
- fabricação da estrutura: atividade referente à confecção (materialização) da estrutura, que envolve utilização dos perfis especificados no projeto e processos mais adequados de corte e ligação; otimização de custos nos cortes da matéria prima e ensaios referentes à resistência dos materiais e características geométricas das peças, além de execução de pinturas e revestimentos;
- instalação: atividade de dispor ou conectar convenientemente a estrutura no local de sua utilização, em conformidade com instruções determinadas e de modo que possa funcionar ou preencher o fim a quase se destina;
- inspeção: atividade que envolve coleta de dados técnicos com o objetivo de atestar as condições de funcionamento;
- manutenção: operação que visa manter a estrutura em perfeitas condições de acordo com as características originais do projeto;
- reparo: operação que visa recuperar uma estrutura danificada pela ação de agentes externos (vento, colisão de veículos, explosões, etc.) adequando-a às condições originais.

Estão obrigados ao registro no CREA-PR as empresas e profissionais autônomos que prestem serviços de projeto, fabricação, instalação, inspeção, manutenção e reparo de estruturas metálicas. As pessoas jurídicas que atuem nas áreas de que trata esta orientação deverão apresentar pelo menos um profissional habilitado como responsável técnico.

O projeto estrutural da edificação pode abranger o projeto da estrutura metálica. E a responsabilidade técnica pela execução da edificação também pode abranger a execução/instalação da estrutura.

Não há necessidade de anotação específica referente à estrutura metálica nas ARTs de projeto estrutural e execução da edificação, portanto, havendo dúvidas quanto à responsabilidade técnica por esta estrutura, deve-se oficializar os responsáveis técnicos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Se localizado projeto estrutural na obra, verificar se este não contempla a estrutura metálica.

As empresas que locam e/ou instalam estruturas metálicas temporárias tipo pirâmide deverão anotar uma ART para cada instalação/montagem.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Documentação comprobatória: São os documentos aceitos para comprovar que o serviço foi efetivamente realizado pelo fiscalizado.

- ART
- Cópia do Projeto
- Contrato de Prestação de Serviços
- Nota Fiscal que ateste a realização de atividade técnica
- Declaração assinada pelo proprietário
- Declaração assinada pelo executor da obra
- Declaração assinada do mestre de obras ou encarregado
- Fotografia do carimbo do projeto
- Fotografia de placa da empresa

ART

No caso de fiscalização de empresa constituída para prestar serviços técnicos relacionados a estruturas metálicas, verificar a existência do registro PJ e da ART de cargo/função de cada profissional responsável técnico ou do quadro técnico

A empresa ou profissional que prestar os serviços de que trata esta orientação deverá proceder ao registro de uma ART para cada contrato realizado, cuja taxa será cobrada com base no valor nele constante.

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS	COMPLEMENTO
Estruturas	Estruturas Metálicas	de estrutura metálica	para edificação
		de desmontagem de estrutura metálica	para edificação
		de reforço de estruturas metálicas	
		de reparo de estruturas metálicas	

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Lei Federal nº 5.194/1966
- Lei Federal nº 6.496/1977
- Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

FOTOGRAMETRIA

DESCRIÇÃO

A Fotogrametria é a ciência que permite executar medições precisas utilizando fotografias métricas.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Empresas de fotogrametria
- Prefeituras
- Órgãos Públicos
- Onde for constatada a ocorrência destes serviços.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Os serviços técnicos de fotogrametria, privativos dos profissionais do Sistema Confea/Crea, devem ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada por profissional ou empresa habilitada junto ao CREA-PR.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agrimensura, Agronomia, Engenharia Civil, Geologia e Engenharia de Minas (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de Fotogrametria.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

Documentação comprobatória: São os documentos aceitos para comprovar que o serviço foi efetivamente realizado pelo fiscalizado.

- ART
- Contrato de Prestação de Serviços
- Nota Fiscal que ateste a realização de atividade técnica
- Mapa fotogramétrico/Projeto

ART



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

A ART referente ao serviço de fotogrametria poderá ser registrada no CREA desta circunscrição mesmo se o objeto do serviço estiver localizado em outro Estado.

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS
Agrimensura	Fotogrametria	de levantamento fotogramétrico
		de fotointerpretação

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Lei Federal nº 5.194/1966
- Lei Federal nº 6.496/1977
- Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA
- Decisão Normativa 47/1992 do CONFEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO

DESCRIÇÃO

Trata-se de regeneração natural ou intencional de florestas e matas. Inclui-se o plantio de espécies florestais. O cultivo florestal (ou reflorestamento) usa espécies exóticas como *Pinus spp.*, *Eucaliptus spp.* ou *Acacia spp.*, entre outras.

A atividade é caracterizada pela regeneração natural ou intencional de florestas e matas.

A não participação de Profissional legalmente habilitado faz com que ocorra grande possibilidade da incorreta escolha de espécies e a potencialização de propagação de pragas e doenças.

As consequências da não participação profissional nesta atividade são inúmeras, a listar: problemas ambientais; problemas econômicos; riscos à rede de energia; potencialização de riscos de incêndio; propagação de pragas e doenças (alérgenos); problemas respiratórios para a população; desequilíbrio ambiental da fauna; interferência no ciclo d'água; influência na conservação dos solos; alterações no clima local; e risco de haver monocultura.

A presença de Profissional Legalmente Habilitado e detentor de conhecimento traz o minimização dos riscos de ataques de pragas, redução dos riscos de incêndio, redução dos danos ambientais e financeiros.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Áreas de plantios florestais;
- Grandes empresas papeleiras, moveleiras, entre outras.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de Silvicultura.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de florestamento e reflorestamento deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho.

A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta.

Deverá ser registrada ART do florestamento/reflorestamento.

No caso de pessoa física leiga deve ser exigida apenas a apresentação de responsável técnico habilitado com a respectiva ART da obra/serviço.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Cópia do Projeto;
Cópia do Contrato de prestação de serviço;
Nota Fiscal;
ART.

ART

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS	COMPLEMENTO
Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura	Silvicultura	de reflorestamento	
		de cultivo/produção de florestas	Naturais
			Plantadas

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Lei Federal nº 3.371/2012

FOTOGRAFIAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR



<http://meioambientetecnico.blogspot.com.br/2012/11/manejo-florestal.html>



<http://www.dissenha.com.br/historico>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

FLORICULTURA ATIVIDADE COMERCIAL

DESCRIÇÃO

Trata-se do cultivo/produção de espécies ornamentais, flores de corte ou vaso, etc., compreendendo atividades como preparo do solo, seleção da espécie ou variedade a ser utilizada, manejo fitossanitário, tratos culturais, colheita, produção de mudas ou sementes, etc.
(exemplos: margarida, gerânio, crisântemo, violeta, rosa, orquídea, lírio, tulipa, etc.).

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Propriedades rurais “in-loco”;
- Viveiros;
- Empresas que atuam com projetos e com produção de espécies ornamentais;
- Sistema SIAGRO.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de Fitotecnia e Fitossanidade.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de cultivo de plantas ornamentais deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho.

A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta.

No caso de pessoa física leiga deve ser exigida apenas a apresentação de responsável técnico habilitado com a respectiva ART da obra/serviço.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- Documentação fotográfica do serviço sendo executado;
- Cópia do Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- Nota Fiscal;
- ART.

ART

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS	COMPLEMENTO
Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura	Fitotecnia e Fitossanidade	de cultivo/produção	de flores e plantas ornamentais
		de cultivo/produção em ambiente controlado	de flores e plantas ornamentais Plantadas

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

FOTOGRAFIAS



<http://www.flores-online.com/floriculturas/dicas-cultivo-flores-floricultura-otimo-negocio/>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR



<http://www.revistaviverbrasil.com.br/impressao/materia/100/negocios/estacao-das-rosas/>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

GAIOLAS E CERCADOS

DESCRIÇÃO

Trata-se da construção de viveiros para o cultivo de Carcinocultura (criação de crustáceos); Malacocultura (criação de moluscos); Ranicultura (criação de rãs) e Tanques-rede.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Propriedades rurais “in-loco”;
- Empresas que atuem com projeto e instalação de gaiolas, cercados, tanques-rede.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia, Engenharia Civil e Engenharia Mecânica (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área construções com finalidade rural ou de estruturas metálicas.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de projeto e instalação de gaiolas e cercados deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho.

A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta.

Para o cultivo de espécies aquáticas em tanques-rede, no caso de pessoa física leiga, deve ser exigida apenas a apresentação de responsável técnico habilitado com a respectiva ART da obra/serviço.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Documentação fotográfica do serviço sendo executado;
- Cópia do Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- ART.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ART

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS
Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura	Construções para Fins Agropecuários, Agroindustriais, Aquícolas e Florestais	de construções para fins rurais

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

FOTOGRAFIAS



<http://www.guiadapesca.com.br/embrapa-pantanal-curso-ensina-teoria-e-pratica-sobre-tanques-rede/>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

GALPÃO/BARRACÃO

DESCRIÇÃO

Obras de edificações destinadas ao abrigo de veículos, máquinas, equipamentos, insumos, entre outros.

Podem ser abertos ou fechados.

Podem ser construídos de maneira tradicional (pilares e vigas moldados “in loco”), através de elementos pré-moldados de concreto e de estruturas metálicas.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Onde for constatada a ocorrência destes serviços

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Engenharia Civil, Engenharia Mecânica e Agronomia (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de construções para fins agropecuários, agroindustriais, aquícolas e florestais.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

Todos os serviços e as obras relacionadas a obras de galpões/barracões sob responsabilidade de profissionais abrangidos pelo Sistema Confea/Crea devem ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada por profissional ou empresa habilitada junto ao CREA-PR.

As pessoas jurídicas que atuem nas áreas de que trata esta orientação deverão apresentar pelo menos um profissional habilitado, como Responsável Técnico.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Documentação comprobatória: São os documentos aceitos para comprovar que o serviço foi realizado, de fato, pelo fiscalizado.

- ART
- Cópia do Projeto
- Contrato de Prestação de Serviços
- Nota Fiscal que ateste a realização de atividade técnica
- Declaração assinada pelo proprietário
- Declaração assinada pelo executor da obra
- Declaração assinada do mestre de obras ou encarregado
- Fotografia do carimbo do projeto
- Fotografia de placa da empresa

ART

Todos os serviços e as obras relacionadas a obras de galpões e barracões sob responsabilidade de profissionais abrangidos pelo Sistema Confea/Crea devem ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada por profissional ou empresa habilitada junto ao CREA-PR.

As pessoas jurídicas que atuem nas áreas de que trata esta orientação deverão apresentar pelo menos um profissional habilitado, como Responsável Técnico.

Observações:

O projeto estrutural da edificação pode abranger o projeto da estrutura metálica. E a responsabilidade técnica pela execução da edificação também pode abranger a execução/instalação da estrutura.

Se localizado projeto estrutural na obra, verificar se este não contempla a estrutura metálica.

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS
Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura	Construções para Fins Agropecuários, Agroindustriais, Aquícolas e Florestais	de construções para fins rurais

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Lei Federal nº 5.194/1966
- Lei Federal nº 6.496/1977
- Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

FOTOGRAFIAS





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

GEORREFERENCIAMENTO

DESCRIÇÃO

O georreferenciamento é a associação de pontos, objetos, locais, etc., a um lugar geográfico usando suas coordenadas (latitude e longitude). O georreferenciamento está presente não só nos imóveis rurais (obrigados por Lei) como também nos imóveis urbanos.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Áreas rurais;
- Cartórios, averbação de áreas (quando exigido);
- Documentação junto ao IAP, INCRA.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agrimensura, Agronomia, Engenharia Civil, Geologia e Engenharia de Minas (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de Georreferenciamento.

Para o georreferenciamento dos limites dos imóveis rurais, em atendimento à Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, são considerados habilitados a assumir responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos Imóveis Rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, os profissionais que atendam o disposto na Decisão Normativa nº 116/2021 do Confea.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de georreferenciamento deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho.

A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta.

Deverá ser registrada ART para cada contrato de prestação de serviço efetuado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Cópia do Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- ART.

ART

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS	COMPLEMENTO
Geodésia	Georreferenciamento	de georreferenciamento	urbano
			rural

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Lei Federal nº 10.267/2001.
- Decisão Normativa nº 116/2021 do Confea

FOTOS



<http://tabelionatodeamargosa.blogspot.com.br/2012/07/prorrogado-o-prazo-do.html>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

INDÚSTRIAS AGROFLORESTAIS

DESCRIÇÃO

Trata-se de atividade de construção/ampliação e implantação de indústria que beneficie a matéria prima agrícola ou florestal. Exemplos: indústrias cerealistas, farinheiras, madeireiras, indústria pesqueira, etc.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Agroindústrias “in-loco”;
- Cooperativas.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia, Engenharia Civil, Engenharia Química e Engenharia Mecânica (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de tecnologia de transformação de produtos.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de construção/ampliação e implantação de agroindústria deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho.

A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta.

Deverá ser registrada ART referente ao Projeto Arquitetônico, Execução e Projeto de Processo, para cada contratante.

No caso de pessoa física leiga deve ser exigida apenas a apresentação de responsável técnico habilitado com a respectiva ART da obra/serviço.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- Documentação fotográfica do serviço sendo executado;
- Cópia do Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- Nota Fiscal;
- ART.

ART

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS	COMPLEMENTO
Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura	Tecnologia de Transformação de Produtos	de beneficiamento de produtos	de origem pecuária
			de origem vegetal
			de origem florestal

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

FOTOGRAFIAS





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

<http://www.bmnoticias.com/news/parque-agroindustrial-trara-beneficios-a-produtores-rurais-de-mariana/>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

INVENTÁRIO FLORESTAL

DESCRIÇÃO

O Inventário Florestal é a base para o planejamento do uso racional dos recursos florestais, como florestas para fins madeireiros, o inventário florestal visa a determinação ou estimativa de variáveis como área basal (m^2 de madeira à altura do DAP (Diâmetro Altura do Peito) – 1,3m), volume (m^3 de madeira), qualidade do fuste (tronco), estado fitossanitário, classe de copa e potencial de crescimento da espécie florestal.

A atividade é caracterizada pelo levantamento qualitativo e quantitativo visando obter informações, tais como a quantidade de madeira, espécies, dispersão, sanidade, projeções atuais e futuras de florestas nativas, plantadas e de recomposição.

A não participação de Profissional legalmente habilitado faz com que sejam ampliados riscos ambientais, econômicos e de segurança aos trabalhadores envolvidos, podendo, inclusive, interferir no equilíbrio ecológico/ambiental.

A presença de Profissional Legalmente Habilitado e detentor de conhecimento traz confiabilidade, segurança ao ecossistema e permite que as decisões para desbaste, limpeza de povoamento, idade de corte, sejam tomadas com base neste documento.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Áreas de cultivos florestais;
- Empresas madeireiras, moveleiras e papeleiras que possuem áreas de plantio próprio;
- Empresas que atuem na elaboração de inventários florestais.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de Silvicultura.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

1- Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de inventário florestal deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

2- A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Os documentos identificados para esta atividade geralmente são recebidos com títulos como: “Inventário Florestal”, “Inventário Fitossociológico” ou “Levantamento Florestal

- Cópia do Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- Nota Fiscal;
- ART.

ART

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS
Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura	Silvicultura	de inventário florestal

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

FOTOS



<http://amazonflorestal.blogspot.com.br/2010/08/cadeia-produtiva-madeireira.html>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR



<http://www.florest.pt/index.ph>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, SUBDIVISÃO E UNIFICAÇÃO

DESCRIÇÃO

Conjunto de métodos e processos que, através de medições de ângulos e distâncias com instrumentos adequados, implanta e materializa pontos para o detalhamento topográfico necessário.

TOPOGRAFIA é a ciência aplicada que se ocupa da medição e representação geométrica de determinada porção restrita da superfície da terra, exigindo conhecimento dos instrumentos e métodos que possibilitam efetuar a representação do terreno no plano bem como conhecimentos para localizar sobre o terreno os elementos de amarração dos projetos.

Desmembramento e Remembramento (Subdivisão e Unificação) referem-se, respectivamente, à subdivisão de glebas em lotes destinados à edificação ou à junção de lotes, desde que não impliquem na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Onde for constatada a ocorrência destes serviços.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agrimensura, Agronomia, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Geologia e Engenharia de Minas (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de Topografia.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

Todos os serviços de topografia sob responsabilidade de profissionais abrangidos pelo Sistema Confea/Crea devem ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada por profissional ou empresa habilitada junto ao CREA-PR.

As pessoas jurídicas que atuem nas áreas de que trata esta orientação deverão apresentar pelo menos um profissional habilitado, como Responsável Técnico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Quando o agente de fiscalização encontrar um operador de aparelhos de levantamento topográfico atuando nas ruas ou em obras deverá solicitar seus dados pessoais, do serviço, a apresentação da respectiva ART e, se possível, obter material fotográfico da obra, serviço ou empreendimento.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Documentação comprobatória: São os documentos aceitos para comprovar que o serviço foi realizado, de fato, pelo fiscalizado.

1. ART
2. Contrato de Prestação de Serviços
3. Nota Fiscal que ateste a realização de atividade técnica
4. Mapa Topográfico/Projeto

ART

Todos os serviços de topografia sob responsabilidade de profissionais abrangidos pelo Sistema Confea/Crea devem ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada por profissional ou empresa habilitada junto ao CREA-PR.

No caso de fiscalização de empresa constituída para prestar serviços de topografia, exigir ART de cargo e função de cada profissional responsável técnico ou do quadro técnico para comprovar seu vínculo.

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS	COMPLEMENTO
Topografia	Levantamentos Topográficos Básicos	de levantamento topográfico	planimétrico
			altimétrico
			planialtimétrico
		de transporte de coordenadas	
		de transporte de cotas altimétricas	
		de nivelamentos altimétricos básicos	
		de curvas de nível topográficas	

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Lei Federal nº 5.194/1966.
- Lei Federal nº 6.496/1977.
- Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

LEVANTAMENTOS GEOTÉCNICOS

DESCRIÇÃO

Os serviços de levantamento geotécnico compreende em estudos realizados para verificar o tipo de solo ou rocha, a profundidade até a rocha firme, a resistência do solo ou rocha e nível do lençol freático.

São serviços que incluem estudos de geologia aplicados: à arquitetura e urbanismo, à engenharia civil e de minas, na execução de projetos e obras como túneis, galerias, estradas de rodagem, loteamentos, ferrovias, aeroportos, portos, rios, canais, barragens, fundações, estabilidade de encostas e taludes;

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Empresas que prestam serviços de Geologia e Engenharia de Minas
- Obras viárias
- Prefeituras
- Órgãos ambientais

ATIVIDADES TÉCNICAS PERTINENTES

Poderão ser identificadas as seguintes atividades:

- Relatórios geotécnicos
- Laudos
- Sondagens
- Terraplanagem

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia, Engenharia Civil, Geologia e Engenharia de Minas (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de Geotecnia / sondagens.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Os serviços referentes a Levantamentos Geotécnicos são atividades técnicas de engenharia, privativas dos profissionais do Sistema Confea/Crea, devendo ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada por profissional ou empresa habilitada junto ao CREA-PR.

Localizado qualquer trabalho que envolva serviços referentes a levantamento geotécnico, deverá ser verificado se este é de autoria de profissional habilitado, bem como se há ART referente a tal serviço.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- ART;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Relatório que envolva serviço de levantamento geotécnico;
- Nota Fiscal;
- Contrato Social de Empresa

ART

Todos os serviços referentes a Levantamentos Geotécnicos sob responsabilidade de profissionais abrangidos pelo Sistema Confea/Crea devem ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada por profissional ou empresa habilitada junto ao CREA-PR.

No caso de fiscalização de empresa constituída para prestar serviços relacionado a Levantamentos Geotécnicos, exigir ART de cargo e função de cada profissional responsável técnico ou do quadro técnico para comprovar seu vínculo.

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS
Geotecnia e Geologia da Engenharia	Sondagens	De sondagem geotécnica

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar o procedimento padrão vigente.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Lei Federal nº 5.194/1966;
- Lei Federal nº 6.496/1977;
- Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA.
- Decisão Normativa nº 69/1999 do CONFEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

MANEJO E CONSERVAÇÃO DE SOLOS, FINALIDADE RURAL

DESCRIÇÃO

Atividade que envolve um conjunto de operações visando manter o solo em bom estado de conservação, evitando sua degradação e assoreamento causado pela água, chuva, vento, ação antrópica, com práticas de conservação de solo para minimizar o problema.

A não participação de Profissional legalmente habilitado faz com que haja prejuízo a conservação ambiental, como a disseminação de erosões, assoreamentos e contaminação de mananciais, perda de fertilidade do solo e redução da suficiência hídrica, inclusive com redução da população de animais aquáticos e da biodiversidade local.

A presença de Profissional Legalmente Habilitado e detentor de conhecimento traz para a sociedade a garantia do manejo adequado do solo, impactando diretamente na segurança alimentar e no equilíbrio ecológico. Do ponto de vista econômico, reduz-se a perda na produção em função de que o conhecimento técnico potencializa a produção preservando o ambiente.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Propriedades rurais quando exista atividade de exploração agrícola com problemas de Erosão, e, quando identificado a atividade de combate à erosão.
- Propriedades rurais onde detectadas atividades como demarcação de curvas de nível; construção de terraços; construção de canais escoadouros; readequação de estradas e carregadores rurais.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de uso, manejo e conservação de solos.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de manejo e conservação de solos deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta.

No caso de pessoa física leiga deve ser exigida apenas a apresentação de responsável técnico habilitado com a respectiva ART da obra/serviço.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Cópia do Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço.

ART

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS
Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura	Uso, Manejo e Conservação de Solos	de manejo e conservação do solo
		de remoção de solo para fins rurais
		de uso de solos - rural
		de suscetibilidade "natural" dos solos à erosão
		de aptidão agrícola

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Lei Estadual nº 8.014/1984.

FOTOGRAFIAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR



<http://www.ebah.com.br/content/ABAAABTdUAJ/terraceamento-ufla>



<http://www.joalf.com.br/alunos/erosao/>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

MONITORAMENTO DE SOLOS

DESCRIÇÃO

Trata de acompanhamento, através de análises qualitativas e quantitativas, do solo, com vista ao conhecimento das suas condições ao longo do tempo buscando determinar contínua e periodicamente a quantidade de poluentes ou de contaminação presente no solo.

É uma atividade importante para o acompanhamento da existência ou não de poluição dos solos

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Empresas que prestam serviços de Geologia e Engenharia de Minas e meio ambiente
- Empreendimento de extração de minerais
- Demais empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental, tais como:
- Postos de Combustíveis
- Indústrias Potencialmente Poluidoras
- Aterros sanitários
- Cemitérios

ATIVIDADES TÉCNICAS PERTINENTES

- Laudos
- Plano de Controle Ambiental - PCA
- Monitoramento de Águas Subterrâneas
- Determinação de Parâmetros Hidroquímicos da Água

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia, Engenharia Civil, Engenharia Química, Geologia e Engenharia de Minas (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de controle e monitoramento ambiental.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Todo serviço referente a Monitoramento de Solos sob responsabilidade de profissionais abrangidos pelo Sistema Confea/Crea deve ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada por profissional ou empresa habilitada junto ao CREA-PR.

As empresas que se dedicam a Monitoramento de Solos deverão ser registradas no Crea, devendo contar com profissional responsável técnico da modalidade de Geologia e Engenharia de Minas, caso tal serviço seja realizado em empreendimento de extração de minerais.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- ART;
- Contrato Social de Empresa
- Nota Fiscal;
- Declaração assinada pelo proprietário;

ART

Todos os serviços referentes à Monitoramento de Solos sob responsabilidade de profissionais abrangidos pelo Sistema Confea/Crea devem ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de projeto e execução, registrada por profissional ou empresa habilitada junto ao CREA-PR.

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS	COMPLEMENTO
Meio Ambiente	Controle e Monitoramento Ambiental	de controle ambiental	controle ambiental de solo

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar o procedimento padrão vigente.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Lei Federal nº 5.194/1966;
- Lei Federal nº 6.496/1977;
- Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA.
- Decisão Plenária nº 1877/2006 do CONFEA
- Decisão Plenária nº 0425/2002 do CONFEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

OBRAS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (TERRAPLENAGEM)

DESCRIÇÃO

Conjunto de operações de movimentação de terra que envolve etapas de escavação, transporte, depósito, compactação etc. O serviço tem como objetivo principal a adaptação da topografia original às condições de aproveitamento de áreas e aos projetos de construções subsequentes.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Etapas preliminares de obras variadas
- Obras Públicas
- Aberturas de novas vias (ruas, rodovias etc.)
- Onde for constatada a ocorrência de obra com estas características

ATIVIDADES TÉCNICAS PERTINENTES

Poderão ser identificadas as seguintes atividades:

- Projeto Específico
- Execução
- Outros

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia, Agrimensura, Engenharia Civil, Geologia e Engenharia de Minas (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de terraplenagem e/ou obras de terra.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

Todos os serviços e as obras relacionadas à movimentação de terra sob responsabilidade de profissionais abrangidos pelo Sistema Confea/Crea devem ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada por profissional ou empresa habilitada junto ao CREA-PR.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

As pessoas jurídicas que atuem nas áreas de que trata esta orientação deverão apresentar pelo menos um profissional habilitado, como Responsável Técnico.

O serviço de terraplenagem deverá ser fiscalizado somente se comprovada a execução do serviço.

A execução da obra pode abranger a execução da terraplenagem.

Não existe projeto de terraplenagem, o que pode existir é um projeto executivo, contemplando o volume de aterro, corte e bota-fora.

A compactação do solo é definida por estudo geotécnico e faz parte do serviço de terraplenagem. A empresa que está locando e operando a máquina nem sempre é a responsável técnica pelo serviço de terraplenagem. De maneira geral, a execução da obra principal abrange a execução deste serviço.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Documentação comprobatória: São os documentos aceitos para comprovar que o serviço foi realizado, de fato, pelo fiscalizado.

- ART
- Contrato de Prestação de Serviços
- Nota Fiscal que ateste a realização de atividade técnica
- Projetos

ART

Todos os serviços e as obras relacionados a obras de movimentação de terra sob responsabilidade de profissionais abrangidos pelo Sistema Confea/Crea devem ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada por profissional ou empresa habilitada junto ao CREA-PR.

No caso de fiscalização de empresa constituída para prestar serviços relacionados a obras de movimentação de terra, exigir ART de cargo e função de cada profissional responsável técnico ou do quadro técnico para comprovar seu vínculo.

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS	COMPLEMENTO
Geotecnia e Geologia da Engenharia	Obras de Terra	de obras de terra	escavação
			corte
			aterro
			compactação
			reaterro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

			abertura de valas
			remoção de solo
			limpeza de terreno
			terraplenagem
Agrimensura	Terraplenagem	de volume/área de cortes - terraplenagem	
		de volume/área de aterros - terraplenagem	
		de volume/área de escavação - terraplenagem	
		de volume/área de bota-fora - terraplenagem	
		de compactação - terraplenagem	
		de desassoreamento - terraplenagem	
		de escarificação - terraplenagem	
		de transporte - terraplenagem	

PROFISSIONAIS COM ATRIBUIÇÕES

- Engenheiros Agrônomos.
- Engenheiros Florestais.
- Engenheiros Agrícolas.
- Engenheiro de Pesca
- Engenheiro em Aquicultura.

Sem entrar em casos concretos e particulares, os demais profissionais do Sistema Confea/Crea não possuem atribuições para a atividade. Contudo, a Câmara Especializada fará análise curricular da graduação do profissional de acordo com normativos vigentes, quando por ele solicitado, a fim de verificar se os conteúdos formativos necessários foram cursados.

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Lei Federal nº 5.194/1966
- Lei Federal nº 6.496/1977
- Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

FOTOGRAFIAS





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

PAISAGISMO

DESCRIÇÃO

Atividade de planejar, conceber projetos e estudos de áreas verdes compreendendo todos os aspectos que interferem na paisagem externa às edificações principais, os espaços abertos (não construídos) e as áreas livres, rurais e urbanas, com função de recreação, amenização, circulação e preservação ambiental, integrando o homem à natureza, e ainda executar direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos, incluindo as obras complementares.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Praças, parques;
- Projetos de Urbanização;
- Áreas verdes em geral e outras áreas vegetadas;
- Empreendimentos onde for constatada a existência deste serviço.

ATIVIDADES TÉCNICAS

- Projeto Específico
- Execução
- Manutenção

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia e Engenharia Civil (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de Paisagismo.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

Toda empresa que se dedique à atividade de paisagismo deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho.

A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

No caso de pessoa física leiga deve ser exigida apenas a apresentação de responsável técnico habilitado com a respectiva ART da obra/serviço.

Obs.: Serviços complementares poderão ser constatados durante a fiscalização. Ex.: instalação elétrica.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Documentação fotográfica do serviço sendo executado;
- Cópia do Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- ART.

ART

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS
Paisagismo	Organização Paisagística	de técnicas silviculturais
		de paisagismo
		de remoção de árvores
		de transplante de árvores
		de recuperação vegetal
		de implantação vegetal
		de conservação vegetal
		de arquitetura paisagística
		de implantação de arquitetura paisagística
		de reforma de arquitetura paisagística
		de acessibilidade de arquitetura paisagística
		de elementos de arquitetura paisagística
		de equipamentos urbanos
		de mobiliário urbano

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

FOTOGRAFIAS



<http://www.comofazer.org/casa-e-jardim/paisagismo-no-lago/>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

PLANO DE CORTE – EXPLORAÇÃO FLORESTAL

DESCRIÇÃO

Plano de Corte é o documento que contém todas as informações necessárias para a liberação do corte da floresta pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP. Nele devem estar todas as informações acerca do plantio, do tipo de corte, entre outras. Deve ser efetuado, inclusive, em caso de desbaste, que é a retirada de algumas árvores com o objetivo de aumentar o incremento (crescimento) nas restantes. A não participação de Profissional legalmente habilitado faz com que a falta de documento como para subsídio de decisões traga riscos aos trabalhadores, riscos ambientais e riscos financeiros. As consequências da não participação profissional nesta atividade são inúmeras, a listar: desequilíbrio ambiental; risco ao solo, fauna, flora, água e descontrole na geração de resíduos.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Consultorias florestais;
- Empresas florestais;
- Grandes empresas que possuem plantios próprios;
- Profissionais Autônomos.

ATIVIDADES TÉCNICAS

Projeto

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de silvicultura.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de Plano de Corte – Exploração Florestal deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta.

Deverá ser registrada ART de Execução, para cada contratante.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Cópia do Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- Nota Fiscal;
- ART.

ART

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS
Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura	silvicultura	de colheita florestal

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Lei Federal nº 3371/2012

FOTOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

FORMULÁRIO "E" PARA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE CORTE DE REFLORESTAMENTOS VINCULADOS									
DOCUMENTO DESTINADO AO DESBASTE OU CORTE RASO DE ESSÊNCIAS FLORESTAIS PLANTADAS DE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS VINCULADOS A REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATORIA OU AOS INCENTIVOS FISCAIS									
 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		 DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL		01 USO DO IAP 01 PROTOCOLO SPI					
02 CONTROLE				02 CODIGO DO ESCRITÓRIO REGIONAL					
02 Nº DESTA INFORMAÇÃO DE CORTE				03 Nº DO REGISTRO DO REQUERENTE PROPRIETÁRIO		04 CÓDIGO DO ESCRITÓRIO REGIONAL			
03 NÚMERO DO REGISTRO DESTA PLANO		04 NÚMERO DO REGISTRO DO REQUERENTE		05. NÚMERO DO REGISTRO DO TECN.		06 VINC. AO LC OU PTR NÚMERO			
<p>O detentor do reflorestamento abaixo qualificado comunica ao INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, que irá executar o presente Plano de Corte, declarando ser conhecedor das limitações e impedimentos legais e assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas. Declara, outrossim, ser o legítimo detentor do reflorestamento objeto deste Plano de Corte, estando ciente de que na hipótese de haver qualquer tipo de contestação dos seus direitos de propriedade por terceiros ou pelo Estado, a presente liberação de corte de árvores ficará sem efeito, assumindo o requerente total responsabilidade civil e criminal, conforme legislação em vigor. Declara também que os dados técnicos deste Plano de Corte são de inteira responsabilidade do Responsável Técnico nominado que também assina este documento.</p>									
03 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE DETENTOR DO REFLORESTAMENTO									
06 RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA)									
07 NOME DE FANTASIA DA PESSOA JURÍDICA									
08 CGC DA PESSOA JURÍDICA				09 CPF DO DIRIGENTE OU PESSOA FÍSICA			10 INSCRIÇÃO ESTADUAL DA PESSOA JURÍDICA		
11 NOME DO DIRIGENTE DA PESSOA JURÍDICA									
04 IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PLANO DE CORTE									
12 NOME									
13 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				14 NÚMERO DO REGISTRO JUNTO AO CREA					
15 ENDEREÇO (LOGRADOURO RUA, NÚMERO, SALA, ETC.)									
16 BAIRRO		17 MUNICÍPIO							
18 UF		19 TELEFONE (DDD-NÚMERO)		20 CEP		21 CAIXA POSTAL		22 FAX (DDD-NÚMERO)	
05 IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE									
23 NOME DO PROPRIETÁRIO DA TERRA									
24 DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE (NOME, NÚMERO DO LOTE, ETC.)				25 ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE					
26 Nº DO CADASTRO NO INCRA				27 Nº DA MATRÍCULA DA PROPRIEDADE NO CRI		28 LIVRO		29 CRI DA COMARCA DE	
30 LOCALIZAÇÃO (GLEBA, DISTRITO, ETC.)				31 MUNICÍPIO		32 UF			
06 PARÂMETROS INFORMADOS PARA O CORTE									
	NUM. ARV./HA	NUM. ARV./TOTAL	ÁREA BASAL (m²)/HA	ÁREA BASAL (m²)/TOTAL	VOLUME (m³)/HA	VOLUME (m³)/TOTAL			
EXISTENTE	33	34	35	36	37	38			
CORTE	39	40	41	42	43	44			
REMANESCENTE	45	46	47	48	49	50			
07 PARÂMETROS TOTAIS INFORMADOS REFEREM-SE AO TOTAL DA ÁREA DE CORTE									
ESPECIE(S)	ÁREA TOTAL DE CORTE (em ha.)	DESBASTE? (CITAR O TIPO)	CORTE RASO INTERMEDIÁRIO?	CORTE NO FINAL DE ROTAÇÃO?					
51	52	53	54	55					
<p>IMPORTANTE: 1. É obrigatório conservar as matas nativas existentes sobre o imóvel. 2. Não é permitido o corte de árvores às margens dos rios, nascentes, olhos d'água, lagoas, lagos, reservatórios d'água naturais ou artificiais, nos topos de morros e em encostas acentuadas. 3. O produto lenhoso proveniente da operação de corte só poderá ser transportado com o respectivo "bole de transporte" emitido pelo IAP, afixado na nota fiscal. 4. A prática de infrações às proibições contidas na legislação em vigor, implica em multa ou ações de ordem civil e criminal. 5. Na hipótese de haver dúvidas quanto à legislação, o requerente poderá solicitar vistoria técnica ao órgão ambiental. 6. Ocorrendo contestação por terceiros, que levante dúvidas quanto a questão domínial da área autorizada, o presente documento ficará sem efeito legal, perdendo sua validade até solucionar-se a pendência. 7. Este documento deverá permanecer no local do corte, para efeito de fiscalização ambiental.</p>									
07 AUTENTICAÇÃO DO REQUERENTE (Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas)									
56 DATA		57 ASSINATURA DO TÉCNICO RESP. PELO PLANO DE CORTE			58 DATA		59 ASSINATURA DO REQUERENTE DETENTOR DO REFLOREST.		
08 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ									
O REQUERENTE ACIMA QUALIFICADO NÃO CONSTA NESTA DATA COMO DEVEDOR NO CADASTRO DE AUTUAÇÕES AMBIENTAIS DO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ. O PRESENTE PLANO DE CORTE SERVE COMO DECLARAÇÃO DE ORIGEM DO PRODUTO FLORESTAL E ESTÁ DEVIDAMENTE REGISTRADA JUNTO AO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ PELO SISTEMA ESTADUAL DE REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATORIA.						60 RECOLHEU TAXA AMBIENTAL NO VALOR DE:		61 VÁLIDO ATE:	
62 DATA		63 ASSINATURA DO FUNC. RESP. PELO PROTOCOLO			64 DATA		65 ASSINATURA DO CHEFE LOCAL DO REGIONAL		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS

DESCRIÇÃO

O PGRS é um projeto, baseado no princípio da não geração e da minimização da geração de resíduos, que aponta e descreve ações relativas ao manejo dos resíduos, contemplando aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e disposição final, bem como a proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

Podem ser Resíduos Sólidos gerados pela construção civil, indústrias, entre outros. No caso de resíduos de serviços de saúde, denomina-se PGRSS.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Empreendimentos em geral responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e os que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos, conforme prevê a Lei Federal 12.305/2010.
- No órgão ambiental (IAP).

ATIVIDADES TÉCNICAS PERTINENTES

- Projeto

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia, Agrimensura, Engenharia Civil, Engenharia Química, Engenharia de Segurança do Trabalho, Geologia e Engenharia de Minas (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de saneamento ambiental

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

Toda empresa que esteja devidamente constituída por meio de seu objeto social para prestar serviços de elaboração de PGRS deverá estar regularmente registrada junto ao Conselho e possuir responsável técnico devidamente habilitado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

O responsável técnico deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com a empresa.

Todo profissional que se dedique a prestar serviços de elaboração de PGRS deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho.

OBS.: As atividades da área ambiental são multidisciplinares e pode haver participação de profissionais que não são afetos ao sistema Confea/Crea.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Documentação comprobatória: São os documentos aceitos para comprovar que o serviço foi realizado, de fato, pelo fiscalizado:

- Cópia do plano
- ART

ART

O responsável técnico deverá anotar uma ART para cada contratante, na qual deverá descrever no campo complementar as atividades desenvolvidas.

Quando se tratar de uma equipe deverão ser anotadas ARTs de coordenação, corresponsabilidade e vinculada, conforme o caso.

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS	COMPLEMENTO
Saneamento Ambiental	Sistema de Esgoto/Resíduos	de sistema de esgoto/resíduos sólidos	plano de gerenciamento de resíduos

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Lei Federal 12.305/2010
- Lei Estadual 12.493/99
- Resolução 05/1993 CONAMA
- Resolução 307/2002 CONAMA
- Resolução 358/2005 CONAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- Portaria 019/2006 IAP
- Portaria 026/2006 IAP
- Resolução RDC nº 33/2003 ANVISA
- NBR 10004 ABNT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

PLANO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS FLORESTAIS

DESCRIÇÃO

Compreende uma série de medidas que visam a prevenção e a detecção rápida de incêndios em áreas florestais, entre elas: torres de monitoramento, inventário de material combustível, aceiros, pontos de água, etc.

Estas medidas protegem povoamentos próximos, indústrias e outros próximos aos reflorestamentos, garantindo a segurança da população e a preservação do investimento financeiro aplicado. No caso de incêndio, além dos riscos a sociedade, são inúmeras as consequências, com a fumaça resultante e os impactos direto na fauna e na flora.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Áreas de cultivos florestais;
- Empresas madeireiras, moveleiras e papelerias que possuem áreas de plantio próprio;
- Empresas que atuem na elaboração de planos de prevenção de incêndios florestais.

ATIVIDADES TÉCNICAS

- Projeto Específico

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Engenharia Florestal (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de Silvicultura.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de elaboração de planos de prevenção de incêndios florestais deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho.

A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Cópia do Plano de Prevenção de Incêndios Florestais;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- ART.

ART

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS
Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura	silvicultura	de prevenção de incêndio florestal

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

PLANOS E PROJETOS AMBIENTAIS

DESCRIÇÃO

EIA – Estudo de Impacto Ambiental: É uma avaliação de todos os efeitos ambientais relevantes que resultam ou podem vir a resultar da implantação de empreendimentos de grande porte como, por exemplo, uma barragem, uma refinaria ou uma usina nuclear. Este estudo visa identificar o impacto ambiental causado pelo empreendimento. Como Impacto Ambiental entende-se qualquer modificação do meio ambiente, seja ela adversa ou benéfica, resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a flora e a fauna; as condições estéticas e sanitárias (poluição) do meio ambiente; a qualidade dos recursos ambientais.

RIMA – Relatório de Impacto Ambiental: É o documento que reflete as conclusões do Estudo de Impacto Ambiental - EIA, traduzindo suas informações em uma linguagem acessível ao público em geral, de forma que possam ser entendidas claramente as vantagens e as desvantagens do projeto e as consequências ambientais de sua implantação.

PCA – Plano de Controle Ambiental: É o projeto apresentado pelo requerente de Licença Ambiental – LA e constituir-se-á de propostas com vistas a prevenir ou corrigir não conformidades legais relativas à poluição, decorrentes da instalação e operação de fontes poluidoras, conforme identificado em estudo prévio ou no Relatório de Controle Ambiental, RCA.

Plano que reúne ações de controle, minimização e compensação de impactos ambientais em empreendimentos, apontados pelo EIA (Estudo de Impacto Ambiental)

PGRS - Plano de gerenciamento de resíduos sólidos:

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) é um documento técnico que identifica a tipologia e a quantidade de geração de cada tipo de resíduos e indica as formas ambientalmente corretas para o manejo, nas etapas de geração, acondicionamento, transporte, transbordo, tratamento, reciclagem e destinação final.

PRAD - Plano de recuperação de áreas degradadas:

É o documento que representa a situação atual de um ambiente degradado e que necessita de uma recuperação, recomposição ou restauração por meio de um projeto específico de recuperação, utilizando-se medidas de recuperação do meio físico e biótico. O PRAD consiste no levantamento de informações e a elaboração de plano de restauração de ambiente degradado, através da interferência em desacordo com a legislação ambiental pertinente. Ex.: corte de vegetação nativa em área de preservação permanente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

A não participação de Profissional legalmente habilitado faz com que a destinação incorreta de resíduos impacta diretamente na poluição ambiental. Pode acarretar na proliferação de doenças, em contaminação química e biológica, trazendo degradação ao meio ambiente.”

Demais Estudos, Planos e Relatórios específicos da área ambiental

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Empreendimentos em geral, indústrias, clínicas, hospitais, prefeituras, supermercados, shoppings.
- Indústrias em geral (em operação ou implantação)
- No órgão ambiental (IAP).

ATIVIDADES TÉCNICAS PERTINENTES

- Projeto
- Execução

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia, Agrimensura, Engenharia Elétrica, Engenharia Química, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Geologia e Engenharia de Minas (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de meio ambiente / gestão ambiental.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

Toda empresa que esteja devidamente constituída por meio de seu objeto social para prestar serviços de elaboração de estudos e projetos na área ambiental deverá estar regularmente registrada junto ao Conselho e possuir responsável técnico devidamente habilitado.

O responsável técnico deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com a empresa.

Todo profissional que se dedique a prestar serviços de elaboração de estudos e projetos na área ambiental deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho.

Obs.: Atividades relacionadas ao meio ambiente são multidisciplinares, geralmente desenvolvidas em equipe, podendo apresentar profissionais não afetos ao sistema Confea/Crea. Desse modo, serviços



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

específicos poderão ser desenvolvidos por diversos profissionais, desde que estejam relacionados às suas atribuições profissionais. A descrição da ART deverá conter especificação dos projetos/estudos que o profissional efetivamente elaborou, de forma a identificar o serviço prestado e a possibilitar a análise quanto às atribuições.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Documentação comprobatória: São os documentos aceitos para comprovar que o serviço foi realizado, de fato, pelo fiscalizado.

- ART
- EIA/RIMA
- PCA
- EIV/RIV (Estudo de Impacto de Vizinhança / Relatório de Impacto de Vizinhança)
- Entre outros estudos, planos e projetos da área.

ART

O responsável técnico deverá anotar uma ART para cada contratante, na qual deverá descrever no campo complementar as atividades desenvolvidas.

Quando se tratar de uma equipe deverão ser anotadas ARTs de coordenação, corresponsabilidade e vinculada, conforme o caso.

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS
Meio Ambiente	Gestão Ambiental	planejamento ambiental

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Resolução CONAMA 001/1986.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

PRÉ-FABRICADOS DE CONCRETO

DESCRIÇÃO

Trata-se de elementos estruturais pré-fabricados, tais como: pilares, vigas, lajes, cobertura, painéis de fechamento etc. Normalmente são fabricados fora do local da obra e, uma vez prontos, são transportados e montados.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Obras de edificações em geral.
- Empresas que fabricam elementos pré-fabricados.
- Onde for constatada a ocorrência destes serviços.

ATIVIDADES TÉCNICAS PERTINENTES

Poderão ser identificadas as seguintes atividades:

- Projeto Específico
- Execução/Fabricação
- Montagem

Observação: A montagem do pré-fabricado pode estar sob responsabilidade da empresa que o fabricou ou de outra empresa ou profissional autônomo (executores da obra). A fiscalização deverá realizar a verificação.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Engenharia Civil e Engenharia Agrícola (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de estruturas de concreto. No caso da Engenharia Agrícola, apenas para edificações e estruturas com finalidade rural.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- 1) Toda empresa que se dedique à produção técnica especializada de elementos pré-fabricados deverá estar regularmente registrada junto ao Conselho e possuir responsável técnico devidamente habilitado.
- 2) O responsável técnico deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com a empresa.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Documentação comprobatória: São os documentos aceitos para comprovar que o serviço foi realizado, de fato, pelo fiscalizado.

- ART.
- Cópia do Projeto.
- Contrato de Prestação de Serviços.
- Nota Fiscal que ateste a realização de atividade técnica.
- Declaração assinada pelo proprietário.
- Declaração assinada pelo executor da obra.
- Declaração assinada do mestre de obras ou encarregado.
- Fotografia do carimbo do projeto.
- Fotografia de placa da empresa.

ART

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS
Estruturas	Pré-Moldados e Pré-Fabricados	de estrutura de concreto pré-fabricado
		de pré-moldados de materiais cerâmicos
		de lajes pré-fabricadas
		de artefatos de cimento
		de artefatos de concreto
		de blocos de concreto

Obras/serviços de Rotina:

OBRAS E SERVIÇOS	COMPLEMENTO
de estrutura de concreto pré-fabricado	Produção técnica e especializada
de pré-moldados de materiais cerâmicos	
de lajes pré-fabricadas	
de artefatos de cimento	
de artefatos de concreto	
de blocos de concreto	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Lei Federal nº 5.194/1966.
- Lei Federal nº 6.496/1977.
- Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA.

FOTOGRAFIAS





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS

DESCRIÇÃO

Trata-se de projeto, dimensionamento, instalação, inspeção e manutenção de sistemas e equipamentos que permitam a prevenção e o combate rápido de eventuais incêndios.

Este sistema pode ser responsável pelo armazenamento e a distribuição da água no combate a incêndios.

São atividades relativas a Projeto de Prevenção de Incêndio: definição de extintores de incêndio, dimensionamento de hidrantes, chuveiros automáticos (sprinklers), portas corta-fogo dimensionamento de tubulações e bombas pressurizadas, cálculos de perda de cargas, alturas manométricas, determinações de pressões dinâmicas, avaliação de acessórios hidráulicos tipo esguichos, requintes, juntas entre outros, conhecimento sobre combustão, entre outras.

Os Sistemas de Prevenção e Proteção Contra Incêndios podem ser:

- Sistemas Fixos – Hidrantes
- Sistemas Móveis – Extintores
- Sistemas Automáticos/Sistema de Alarme e Detecção de Incêndios – Chuveiros Automáticos, Detectores de Fumaça, entre outros.

O Novo Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná entrou em vigência no ano de 2012 e estabelece critérios para a apresentação do **Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP** das edificações e áreas de risco.

Definições (Conforme Novo Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná, NPT 003 – Terminologia de Segurança Contra Incêndio e Pânico):

ALARME DE INCÊNDIO: Aviso de um incêndio, sonoro e/ou luminoso, originado por uma pessoa ou por um mecanismo automático, destinado a alertar as pessoas sobre a existência de um incêndio em determinada área da edificação.

CENTRAL DE GÁS: Área devidamente delimitada, que contém os recipientes transportáveis ou estacionário(s) e acessórios, destinados ao armazenamento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para consumo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO (CVE): é o documento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR certificando que a edificação está em conformidade com as exigências previstas no CSCIP.

COMO CONSTRUÍDO (“AS BUILT”): Documentos, desenhos ou plantas do sistema, que correspondem exatamente ao que foi executado pelo instalador.

DETECTOR DE FUMAÇA: Detector sensível às partículas sólidas ou líquidas dos produtos da combustão e/ou pirólise na atmosfera.

LAUDO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO (LVE): é o documento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR certificando que a construção da edificação foi concluída em conformidade com o

plano de segurança contra incêndio e pânico aprovado pelo Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico – SPCIP.

PAVIMENTO EM PILOTIS: Local edificado de uso comum, aberto em pelo menos três lados, devendo os lados abertos ficarem afastados, no mínimo, 1,50 m das divisas. Considera-se, também, como tal, o local coberto, aberto em pelo menos duas faces opostas, cujo perímetro aberto tenha, no mínimo, 70% do perímetro total.

PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO: Documentação que contém os elementos formais exigidos pelo CBMPR, na apresentação das medidas de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco, que devem ser projetadas para análise técnica do CBMPR.

PREVENÇÃO DE INCÊNDIO: Conjunto de medidas que visam: a evitar o incêndio; a permitir o abandono seguro dos ocupantes da edificação e áreas de risco; a dificultar a propagação do incêndio; a proporcionar meios de controle e extinção do incêndio e a permitir o acesso para as operações do Corpo de Bombeiros.

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA: Conjunto de sinais visuais que indicam, de forma rápida e eficaz, a existência, a localização e os procedimentos referentes a saídas de emergência, equipamentos de segurança contra incêndios e riscos potenciais de uma edificação ou áreas relacionadas a produtos perigosos.

SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME: Conjunto de dispositivos que visa a identificar um princípio de incêndio, notificando sua ocorrência a uma central, que repassará este aviso a uma equipe de intervenção, ou determinará o alarme para a edificação, com o consequente abandono da área.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Shoppings
- Lojas de Departamento
- Edificações em geral
- Instalações de produção, manipulação, depósito, armazenamento, comércio ou revenda de fogos de artifício, gases combustíveis e demais produtos de elevado índice de combustibilidade e/ou explosividade.

ATIVIDADES TÉCNICAS PERTINENTES

Poderão ser identificadas as seguintes atividades:

- Projeto de Prevenção Contra Incêndios
- Projetos Específicos
- Execução
- Manutenção
- Instalação
- Inspeção

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia (Edificações com finalidade rural ou Agroindústrias), Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Segurança do Trabalho, Engenharia Química (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio, Equipamentos de Combate a Incêndios, Especificações de Proteção contra Incêndio, Equipamentos de Combate a Incêndios ou Incêndios Florestais.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

Os serviços técnicos relacionados com prevenção de incêndios, privativos dos profissionais do Sistema Confea/Crea, devem ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada por profissional ou empresa habilitada junto ao CREA-PR.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

As pessoas jurídicas que atuem nas áreas de que trata esta orientação deverão apresentar pelo menos um profissional habilitado como responsável técnico.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Documentação comprobatória: São os documentos aceitos para comprovar que o serviço foi realizado, de fato, pelo fiscalizado.

- ART
- Projeto
- Contrato de Prestação de Serviços
- Nota Fiscal que ateste a realização de atividade técnica

ART

Todos os serviços técnicos relacionados com prevenção de incêndios sob responsabilidade de profissionais abrangidos pelo Sistema Confea/Crea devem ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada por profissional ou empresa habilitada junto ao CREA-PR.

No caso de fiscalização de empresa constituída para prestar serviços técnicos relacionados com prevenção de incêndios, verificar a existência do registro PJ e da ART de cargo/função de cada profissional responsável técnico ou do quadro técnico.

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS
Construção Civil	Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio	de instalação de hidrantes
		de instalação de sprinkler
		de instalação hidráulica para prevenção e combate a incêndio
		de localização de sprinkler
		de sinalização de emergência em edificação
		de prevenção e combate a incêndio e pânico
Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura	Silvicultura	de prevenção de incêndio florestal
Sistemas de Proteção contra Incêndios e Catástrofes	Equipamentos de Combate a Incêndios	de localização de equipamento de combate a incêndio
	Especificações de Proteção contra Incêndio	de especificações de proteção e equipamentos contra incêndio
	Equipamentos de Combate a Incêndios	de localização de equipamento de combate a incêndio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Lei Federal nº 5.194/1966.
- Lei Federal nº 6.496/1977.
- Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA.
- Novo Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

PRODUÇÃO DE SEMENTES E MUDAS

DESCRIÇÃO

Trata-se do cultivo/produção de sementes e/ou mudas agrícolas ou florestais, compreendendo atividades como preparo do solo, seleção da espécie ou variedade a ser utilizada, manejo fitossanitário, tratos culturais, colheita, etc.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Propriedades rurais “in-loco”;
- Áreas Agrícolas: campos de produção, viveiros, entre outros;
- Áreas Florestais: viveiros, pomares clonais entre outros;
- Empresas que atuam na produção de sementes e mudas agrícolas ou florestais;
- Sistema SIAGRO;
- Laboratórios de biotecnologia e outros.

ATIVIDADES TÉCNICAS

- Projeto de implantação
- Assistência Técnica

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de produção de sementes e mudas.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de produção de sementes e mudas agrícolas ou florestais deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho.

A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Itens mínimos a serem obtidos durante a fiscalização da atividade de produção de sementes e mudas: espécies cultivadas, produção mensal, clientes, número do Renasem, dados do responsável técnico e periodicidade de acompanhamento do responsável técnico.

Quando não for localizado o Renasem de uma propriedade fiscalizada, o Defis deverá enviar ofício ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, independentemente das irregularidades referentes à legislação do Sistema Confea/Crea (Deliberação CEA 04/2020).

Deverá ser registrada ART de Projeto e Assistência Técnica, para cada contratante quando a empresa for contratada para fornecer as mudas e a assistência técnica. Sendo a empresa apenas produtora e revenda de mudas, deverá possuir a ART de projeto e assistência técnica de seu profissional responsável técnico.

No caso de pessoa física leiga deve ser exigida apenas a apresentação de responsável técnico habilitado com a respectiva ART da obra/serviço.

O Relatório de Fiscalização deverá conter os itens mínimos a serem obtidos durante a fiscalização da atividade de produção de sementes e mudas: espécies cultivadas, produção mensal, clientes, número do Renasem, dados do responsável técnico e periodicidade de acompanhamento do responsável técnico.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Cópia do Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- Nota Fiscal;
- ART.

ART

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS	COMPLEMENTO
Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aqüicultura	Sementes e Grãos	de produção de sementes	florestais
			ornamentais
			hortícolas
			frutíferas
			agrícolas
	Mudas	de produção de mudas	de espécies florestais
			de espécies ornamentais
			de espécies hortícolas
			de espécies medicinais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

			de espécies frutíferas
			de espécies nativas

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Lei Federal nº 10.711/2003
- Decreto Federal nº 5.153/2004

FOTOGRAFIAS



<http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/novo/noticias/> (04/03/2010)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

PROJETOS DE PROCESSOS INDUSTRIAIS

DESCRIÇÃO

A elaboração de projeto de processo envolve cálculo, detalhamento, especificação de materiais e equipamentos de empreendimentos industriais.

O projeto de processo é composto por memorial descritivo e representação gráfica.

O memorial descritivo que pode conter:

- Balanço de massa (ou balanço material): determinação das quantidades de entrada e saída dos componentes de um sistema, a partir do princípio da conservação das massas. Tem como objetivo cálculo de eficiência, rendimento, perdas, etc. Utilizado no projeto e na otimização de processos e equipamentos.
- Balanço de energia: determinação quantitativa da energia que entra, sai ou é produzida em um sistema.

Baseia-se no princípio da conservação da energia, e permite a avaliação da eficiência do aproveitamento de energia. Também utilizado no projeto e otimização de processos e equipamentos.

- Especificação técnica e detalhamento de materiais e equipamentos tais como: dimensão da tubulação, tipos de válvulas, bombas, material do equipamento (aço inoxidável, aço carbono).

A representação gráfica pode incluir layout industrial, fluxograma do processo:

O layout industrial é a representação gráfica do estudo referente à disposição física de equipamentos e edificações em conformidade com o projeto de processos. Inclui o espaço necessário para movimentação de material, armazenamento, mão-de-obra indireta e todas as outras atividades, serviços dependentes, além do equipamento de operação e o pessoal que o opera.

O estudo é realizado geralmente na fase de elaboração de projeto de novas unidades industriais ou de ampliação.

Essa atividade pode ser encontrada em empreendimentos industriais que efetuem modificações em processos já existentes, visando aumento de capacidade de produção, melhoria na qualidade do produto, adequações para processamento de novos produtos, melhoria na segurança de operação, etc. Exemplos: instalação de bombas de maior capacidade, instalação de novas linhas de reagentes ou insumos, entre outros.

OBS.: A elaboração de projeto de processo pode ser multidisciplinar havendo participação de outros profissionais de acordo com o tipo de indústria.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Indústrias químicas em geral, alimentícias, agroindústrias, petroquímicas, papel e celulose, têxteis
- Empresas de projetos industriais
- Órgão ambiental (documentação apresentada em processos de licenciamentos)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ATIVIDADES TÉCNICAS

Projeto – memorial descritivo e layout industrial e/ou fluxograma do processo.

OBS.: As atividades de fabricação, instalação e manutenção dos equipamentos são de responsabilidade dos profissionais ligados à Engenharia Mecânica e/ou Engenharia Elétrica.

OBS.: A execução da infraestrutura civil é tratada como obra civil.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia e Engenharia Química (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de Produtos e Processos da Indústria Alimentícia.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à elaboração de projetos industriais deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho.

A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta.

O projeto de dimensionamento e especificação dos equipamentos poderá ser encontrado quando for localizada nova instalação industrial ou ampliação.

Quando localizado somente o fluxograma do processo faz-se necessário complementar a documentação com o memorial descritivo.

Obs.: Na fiscalização dessa atividade técnica é possível localizar a participação de terceiros na instalação, manutenção de equipamentos elétricos e mecânicos (FEF).

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (exemplos)

- Documentação fotográfica;
- Cópia do Projeto;
- Fotografia do carimbo do projeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- Memorial descritivo;
- Fotografia de placa da empresa;
- ARTs;
- Contratos de prestação de serviços.

ART

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS	COMPLEMENTO
Atividades na Área da Engenharia de Alimentos	Produtos e Processos da Indústria Alimentícia	de produtos alimentícios	de origem vegetal
			de origem animal
			alimentos fermentados
			açúcar
			café e chá
			cacau
			óleos vegetais
			gorduras vegetais
			conserva de frutas
			conserva de legumes
			carne e derivados
			pescado e derivados
			leite e derivados
			laticínios
			fermentos
			vinhos
			cervejas, chopes e malte
			aguardentes e licores
			sucos
			alimentos desidratados
			cereais e derivados
			especiarias e condimentos
		de processamento de produtos alimentícios	de origem vegetal
			de origem animal
			de origem vegetal

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

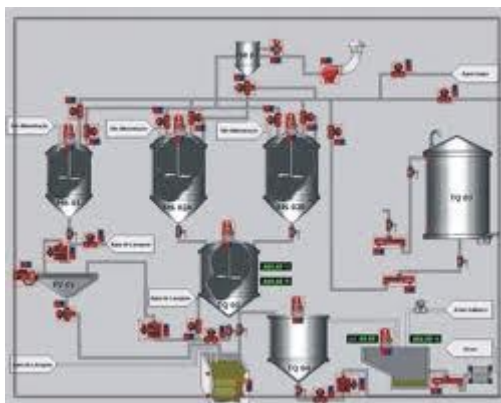
LEGISLAÇÃO PERTINENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- Lei Federal nº 5.194/1966;
- Lei Federal nº 6.496/1977;
- Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA;
- Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA
- Resolução nº 218/1973 do CONFEA;

FOTOGRAFIAS



www.mcprojetos.net



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

PULVERIZAÇÃO AÉREA

DESCRIÇÃO

Trata-se da Aplicação de produto químico, com objetivo de controlar pragas e doenças ou adubar a cultura, por meio de veículo aéreo (avião agrícola).

Aplicação de produto químico, com objetivo de controlar pragas e doenças ou adubar a cultura, por meio de veículo aéreo (avião agrícola).

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Propriedades rurais “in-loco”;
- Empresas que atuam na área de aplicação aérea de produtos agrotóxicos.

ATIVIDADES TÉCNICAS

- Execução

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de Tecnologia de aplicação de defensivos agrícolas.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de aplicação aérea de produtos agrotóxicos deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho.

A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta.

Deverá ser registrada ART referente à Execução, para cada contratante.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- Guia de Aplicação;
- Nota Fiscal;
- ART.

ART

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS
Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura	Fertilizantes, Corretivos e Nutrição Vegetal	de aplicação aérea de agrotóxicos

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Resolução nº 377/1993 do CONFEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

RACE WAY (TANQUES)

DESCRIÇÃO

Trata-se de instalação em alvenaria, destinada à produção de alevinos e peixes.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Propriedades rurais “in-loco” que produzam alevinos e peixes;
- Empresas que atuam na elaboração de projeto e execução de race way (tanques).

ATIVIDADES TÉCNICAS

- Projeto Específico
- Execução

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia e Engenharia Civil (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de Construções para Fins Agropecuários, Agroindustriais, Aquícolas e Florestais.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de elaboração de projeto e execução de race way (tanques) deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho.

A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta.

Deverá ser registrada ART referente ao Projeto Específico e Execução, para cada contratante.

No caso de pessoa física leiga deve ser exigida apenas a apresentação de responsável técnico habilitado com a respectiva ART da obra/serviço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Documentação fotográfica do serviço sendo executado;
- Cópia do Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- Nota Fiscal;
- ART.

ART

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS
Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura	Construções para Fins Agropecuários, Agroindustriais, Aquícolas e Florestais	de tanques para fins aquícolas

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

FOTOGRAFIAS





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

<http://www.projetopacu.com.br/view/empresa/>



http://www.fao.org/fishery/culturedspecies/Oncorhynchus_mykiss/es



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

RECEITUÁRIO AGRONÔMICO

DESCRIÇÃO

O Receituário Agrônomo é um instrumento de exercício profissional que busca, através do conhecimento técnico, orientar a melhor prática fitossanitária a ser adotada, obedecendo à preceitos etio-eco-toxicológicos.

Prescrição de orientação técnica para utilização de agrotóxico ou afim, por profissional legalmente habilitado, independentemente da responsabilidade técnica por empresa que comercializa agrotóxicos.

As consequências da não participação profissional nesta atividade para a sociedade são inúmeras, a listar: contaminação ambiental (ar/solo/água); intoxicação humana e animal; danos econômicos a terceiros; contaminação de alimentos; uso de produtos não homologados com a conformidade legal dos órgãos ambientais.

A presença de Profissional Legalmente Habilitado e detentor de conhecimento traz o correto diagnóstico, o correto descarte de sobras e embalagens, a segurança quando da indicação de alteração do tipo de agrotóxico, os conhecimentos científicos adequados do mecanismo de ação do agrotóxico, da ecofisiologia da planta e do edafoclima da região, garantindo a sociedade o fornecimento de alimentos saudáveis.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Empresas que comercializam agrotóxicos;
- Empresas prestadoras de serviços fitossanitários;
- Empresas e/ou pessoas físicas usuárias finais de agrotóxicos;
- Sistema SIAGRO.

ATIVIDADES TÉCNICAS

- Execução

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de Prescrição de Receituário Agrônomo.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de prescrição de produtos agrotóxicos e prestação de serviços fitossanitários deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho.

A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta.

Deverá ser registrada ART de Execução, para cada contratante/serviço.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Cópia do Receituário Agrônomo;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- ART.

ART

Caso o Receituário Agrônomo emitido seja parte integrante de uma obra ou contrato em que a Anotação de Responsabilidade Técnica já tenha sido efetivada (quando o profissional que emitiu o receituário for o mesmo profissional que é o responsável técnico pelo projeto e assistência técnica da cultura em questão, responsabilidade está registrada através da ART referente a cultura; quando o profissional foi o executor do expurgo, conforme ART específica deste serviço), não será necessário o recolhimento de ART específica de Receituário, bastando ao Profissional registrar no Receituário o número da ART do projeto e assistência técnica da cultura, desde que esta seja de sua responsabilidade, fazendo constar nesta que a mesma refere-se também aos tratamentos fitossanitários.

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS
Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura	Prescrição de Receituário Agrônomo e Receitas	de receituário agrônomo

Obras/serviços de Rotina:

OBRAS E SERVIÇOS	COMPLEMENTO
de receituário agrônomo	Execução de serviço técnico

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Lei Federal nº 7.802/1989.
- Decreto Federal nº 4.074/2002
- Resolução nº 344/1990 do CONFEA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

RESERVATÓRIOS E CISTERNAS

DESCRIÇÃO

Trata-se de execução ou reforma de reservatório para captação e acondicionamento de água da chuva ou água tratada. Podem ser de concreto ou metálicos.

As cisternas são formadas por um conjunto de estruturas compostas pelo sistema de captação, sistema de filtragem e um reservatório de armazenamento. Existem basicamente dois modelos de cisternas: para captação de água do telhado e para captação de água de áreas pavimentadas ou áreas de drenagem.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Obras de edificações
- Estações de tratamento
- Onde for constatada a ocorrência destes serviços

ATIVIDADES TÉCNICAS PERTINENTES

- Projeto Específico
- Execução
- Fabricação
- Reservatório Metálico
- Bases em Concreto
- Fundações
- Rede hidráulica

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia, Engenharia Civil e Engenharia Mecânica (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de sistema de abastecimento de água. Profissionais da Agronomia possuem atribuição para instalar sistemas apenas em propriedades com finalidade rural.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

Todos os serviços e as obras relacionadas a obras de reservatórios e cisternas sob responsabilidade de profissionais abrangidos pelo Sistema Confea/Crea devem ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada por profissional ou empresa habilitada junto ao CREA-PR.

As pessoas jurídicas que atuem nas áreas de que trata esta orientação deverão apresentar pelo menos um profissional habilitado, como Responsável Técnico.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Documentação comprobatória: São os documentos aceitos para comprovar que o serviço foi realizado, de fato, pelo fiscalizado.

- ART
- Contrato de Prestação de Serviços
- Nota Fiscal que ateste a realização de atividade técnica
- Projetos
- Fotografia

ART

Todos os serviços e as obras de reservatórios e cisternas sob responsabilidade de profissionais abrangidos pelo Sistema Confea/Crea devem ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada por profissional ou empresa habilitada junto ao CREA-PR.

No caso de fiscalização de empresa constituída para prestar serviços relacionados a obras de reservatórios e cisternas, exigir ART de cargo e função de cada profissional responsável técnico ou do quadro técnico para comprovar seu vínculo.

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS	COMPLEMENTO
Saneamento Ambiental	Sistema de Abastecimento de Água	de sistema de abastecimento de água	tanques ou reservatórios de água
			cisternas

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

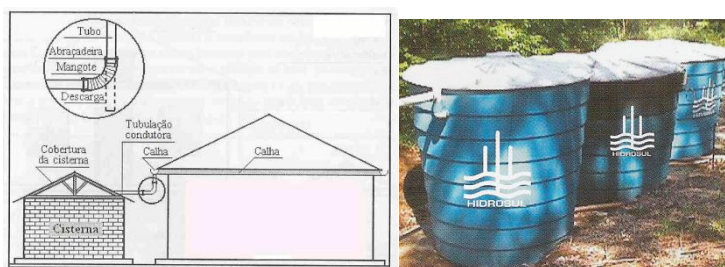


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Lei Federal nº 5.194/1966.
- Lei Federal nº 6.496/1977.
- Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA.

FOTOGRAFIAS





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

SERVIÇOS DE EXPURGO

DESCRIÇÃO

Trata-se de atividade realizada com objetivo de controlar todos os estágios de pragas de grãos ou produtos armazenados através da utilização de produtos químicos em locais fechados.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Propriedades rurais “in-loco”;
- Empresas que atuam na prestação de serviço de expurgo;
- Cooperativas;
- Portos;
- Silos/armazéns;
- Navios;
- Contêineres;
- Viveiros.

ATIVIDADES TÉCNICAS

Execução

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia e Engenharia Química (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de controle de pragas e vetores.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de expurgo deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho.

A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Deverá ser registrada ART para cada contrato de prestação de serviço efetuado.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Documentação fotográfica do serviço sendo executado;
- Cópia do Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- Nota Fiscal;
- ART.

ART

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS
Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura	Controle de pragas e vetores	de controle de pragas e vetores

Obras/serviços de Rotina:

OBRAS E SERVIÇOS	COMPLEMENTO
de controle de pragas e vetores	Execução de serviço técnico

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

FOTOGRAFIAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR



<http://www.kafkacp.com.br/site/servicos.php>



http://www.lmquimica.net/index.php?i=expurgo_graos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

SILOS METÁLICOS

DESCRIÇÃO

É um sistema de equipamentos destinados ao armazenamento de produtos agrícolas, geralmente depositados no seu interior sem estarem ensacados.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Cooperativas
- Agroindústrias
- Portos
- Propriedades Rurais

ATIVIDADES TÉCNICAS PERTINENTES

- Projeto
- Fabricação
- Instalação
- Inspeção
- Manutenção

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia, Engenharia Civil e Engenharia Mecânica (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de estruturas especiais.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

Todos os serviços e as obras relacionadas a obras de silos metálicos sob responsabilidade de profissionais abrangidos pelo Sistema Confea/Crea devem ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada por profissional ou empresa habilitada junto ao CREA-PR.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

As pessoas jurídicas que atuem nas áreas de que trata esta orientação deverão apresentar pelo menos um profissional habilitado, como Responsável Técnico.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Documentação comprobatória: São os documentos aceitos para comprovar que o serviço foi realizado, de fato, pelo fiscalizado.

- ART
- Contrato de Prestação de Serviços
- Nota Fiscal que ateste a realização de atividade técnica
- Projetos

ART

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS
Estruturas	Estruturas Especiais	de silo

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Lei Federal nº5.194/1966.
- Lei Federal nº6.496/1977.
- Resolução nº1.025/2009 do CONFEA.

FOTOGRAFIAS





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM, FINALIDADE RURAL

DESCRIÇÃO

Sistema de Drenagem: Trata-se do ato de escoar as águas de terrenos encharcados por meio de tubos, túneis, valas e fossos, sendo possível recorrer a motores como apoio ao escoamento. As valas normalmente são preenchidas com troncos, pedras ou cascalho, etc.

Sistema de Irrigação: é a técnica utilizada na agricultura que objetiva o fornecimento controlado de água para as plantas em quantidade suficiente e no momento certo, compreendendo sua locação e previsão no planejamento integrado de recursos hídricos, assegurando a produtividade e a sobrevivência da cultura. Complementa a precipitação natural e em alguns casos nutre as plantas através da aplicação de fertilizante dissolvido/diluído na água.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Áreas agrícolas e florestais “in-loco”;
- Empresas que atuam na área de elaboração de projetos de sistemas de irrigação e drenagem.

ATIVIDADES TÉCNICAS

Projeto Específico
Execução

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia e Engenharia Civil (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de drenagem para fins rurais.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de elaboração de sistemas de irrigação e drenagem deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho.

A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Deverá ser registrada ART de Projeto Específico e Execução, para cada contrato de prestação de serviço efetuado.

No caso de pessoa física leiga deve ser exigida apenas a apresentação de responsável técnico habilitado com a respectiva ART da obra/serviço.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Documentação fotográfica do serviço sendo executado;
- Cópia do Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- Nota Fiscal;
- Fotografia de placa da empresa;
- ART.

ART

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS
Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura	Irrigação e Drenagem	de drenagem para fins rurais
		de irrigação

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

FOTOGRAFIAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR



<http://www.opresenterural.com.br/noticias> (30/08/2012)



<http://www.agrolink.com.br/culturas/arroz/irrigacao.aspx>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

SONDAGENS GEOTÉCNICAS

DESCRIÇÃO

É um relatório técnico elaborado para proceder à identificação e classificação das diversas camadas dos solos e rochas, permite avaliar o nível d'água bem como as suas propriedades.

Não deve ser confundida com a sondagem geológica, executada para fins de correlação estratigráfica, cubagem de jazidas, análise litogeoquímica, mapeamento geológico de subsuperfície, que neste caso, é atividade exclusiva de profissionais da modalidade Geologia e Engenharia de Minas.

Tipos de Sondagem:

TRADO: O trado serve para retirar amostras deformadas e reconhecer a estratigrafia em pequenas profundidades, em geral até 2 m, mas é possível emendar as hastes do trado e pegar amostras de 5-6 m profundidade, mas em profundidades grandes, o serviço é demorado. É comum que o trado para amostras de solo tem diâmetro pequeno, entre 2 a 4 polegadas (5 a 10 cm).

SPT: O SPT é por enquanto a sondagem mais usada no Brasil. É uma sondagem de reconhecimento do solo, criado para coletar amostras. O amostrador de SPT desce através cravação deixando um martelo de 65 kg cair 75 cm. O SPT retira amostras até profundidades consideráveis.

CPT: O CPT é um ensaio que é cravado por pressão estática. Exige um contrapeso de várias toneladas, que em vez pode ser resolvido por ancoragem do equipamento. Os equipamentos comercializados são em geral equipados com piezocone e assim denominados CPT(u), que viabiliza ensaio da poropressão e dissipação.

DPL: O DPL em forma de aparelho manual, com torquímetro, permite medir resistência à ponta e atrito lateral da ponteira, até 12 m de profundidade. A ponteira tem maior diâmetro do que as hastes, 36 mm contra 22 mm, o que permite que, na maioria dos casos, o solo está em pouco contato com as hastes, sem exercer pressão significativo. O DPL trabalha através cravação de um martelo de 10 kg caindo 50 cm, emitindo a energia de 50 J, quase 10 vezes menor em comparação do SPT (488 J).

Ensaio de palheta: O ensaio de palheta é uma invenção sueca a 50 anos de uso, é o melhor equipamento para obter a resistência ao cisalhamento no campo, ou sendo usado em argilas puras, a coesão não drenada. Desta forma, uma excelente ferramenta para ensaiar taludes. Existe hoje em forma automatizada, com motor elétrico e coleta computadorizada dos dados no campo.

Dilatômetro: Equipamento em forma de uma pequena cortadeira será cravado no solo, por exemplo por equipamento de CPT. No nível desejável, uma membrana expande por pressão de gás. A pressão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

é medida por manômetro e o DMT (dilatômetro) mede a deflexão, desta forma, fornece parâmetros de deformação.

Sondagem rotativa: Equipamento que avança em solos alterados e rocha. Necessário em praticamente todas as obras de portes grandes. É chamado de sondagem mista quando executado junto com SPT.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Obras em geral
- Condomínios
- Loteamentos
- Pontes
- Rodovias
- Viadutos
- Jazidas
- Onde for constatada a ocorrência destes serviços

ATIVIDADES TÉCNICAS PERTINENTES

- Projeto Específico
- Execução
- Laudo

Observações: Nem sempre existe projeto. O projeto seria a determinação do local onde serão realizados os pontos para sondagem.

Nas obras normalmente encontra-se o Relatório de Sondagem também chamado de Laudo Técnico Geológico.

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia, Engenharia Civil, Geologia e Engenharia de Minas (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de Geotecnia / sondagens.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

Todos os serviços e as obras relacionadas a sondagens geotécnicas sob responsabilidade de profissionais abrangidos pelo Sistema Confea/Crea devem ser objeto de Anotação de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Responsabilidade Técnica - ART, registrada por profissional ou empresa habilitada junto ao CREA-PR.

As pessoas jurídicas que atuem nas áreas de que trata esta orientação deverão apresentar pelo menos um profissional habilitado, como Responsável Técnico.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Documentação comprobatória: São os documentos aceitos para comprovar que o serviço foi realizado, de fato, pelo fiscalizado.

- ART
- Contrato de Prestação de Serviços
- Nota Fiscal que ateste a realização de atividade técnica
- Projetos
- Laudo

ART

Todos os serviços e as obras de sondagens geotécnicas sob responsabilidade de profissionais abrangidos pelo Sistema Confea/Crea devem ser objeto de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, registrada por profissional ou empresa habilitada junto ao CREA-PR.

No caso de fiscalização de empresa constituída para prestar serviços relacionados a obras de sondagens geotécnicas, exigir ART de cargo e função de cada profissional responsável técnico ou do quadro técnico para comprovar seu vínculo.

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS	COMPLEMENTO
Geotecnia e Geologia da Engenharia	Sondagens	de sondagem geotécnica	a trado
			a percussão
			rotativa
			mista
			sísmica por refração
			elétrica

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- Lei Federal nº 5.194/1966.
- Lei Federal nº 6.496/1977.
- Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA.
- Decisão Normativa 47/1992 do CONFEA

FOTOGRAFIAS





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS E ATMOSFÉRICOS

DESCRIÇÃO

Para fins de orientação à fiscalização, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - **projeto**: atividade técnica necessária à materialização dos meios, envolvendo cálculos, dimensionamentos, plantas, desenhos, pareceres, relatórios, análises, normas e especificações, formuladas através de princípios técnicos e científicos, adequando-se aos recursos disponíveis e às alternativas que conduzem à viabilidade da decisão;

II – **monitoramento do sistema**: atividade de examinar, acompanhar, avaliar e verificar se o sistema obedece a condições previamente estabelecidas para a perfeita execução ou operação;

III – **monitoramento do efluente**: constitui o monitoramento do efluente, a amostragem do efluente, sua análise físico-química e o relatório cujo teor será composto pela comparação dos resultados da análise com o padrão fornecido pelo órgão ambiental, bem como a interpretação dos dados e quando necessário as sugestões de medidas mitigadoras;

IV - **inspeção**: atividade que envolve coleta de dados técnicos com o objetivo de atestar as condições do projeto, processo e do produto;

V – **tratamento**: processo para reutilização ou encaminhamento para a disposição final, de resíduos orgânicos ou inorgânicos, apresentados nos estados sólido, semissólido, líquido ou gasoso, tanto de natureza não inerte, inerte ou perigosa, de origem urbana, rural ou industrial, ou oriundos de serviços de transporte ou de serviços de saúde;

O **tratamento de efluente líquido** visa diminuir ou eliminar a quantidade de poluentes orgânicos e inorgânicos, para possibilitar o reaproveitamento da água ou o seu descarte em corpos receptores (rios). Aplica-se a efluentes industriais, doméstico, agrícola e outros gerados em diferentes atividades comerciais.

O tratamento de efluentes líquidos é realizado através da combinação de processos físicos (separação de partículas e líquidos – telas, caixas separadoras, decantadores), químicos (neutralização, floculação) e biológicos (microrganismos, para efluentes orgânicos), de acordo com o tipo de efluente.

O **tratamento de efluente atmosférico** visa à separação e retirada de poluentes particulados ou gasosos presentes em emissões provenientes de atividades industriais e/ou agroindustrial.

Exemplos de poluentes: partículas (indústrias de cimento, cal e outras), névoas, óxidos de nitrogênio (NO₂ gerado em fábricas de fertilizantes, entre outros), monóxido de carbono CO (combustão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

incompleta), dióxido de enxofre SO₂ (causador da chuva ácida), dióxido de carbono CO₂ (processos de queima – causador do efeito estufa), H₂S (odor).

Equipamentos comuns: ciclones, precipitadores eletrostáticos, filtros-manga, lavadores de gases.

OBS.: O lodo resultante do sistema de tratamento do efluente líquido é classificado resíduo sólido, conforme definição da ABNT NBR 10004.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Empreendimentos industriais e agroindustriais que possuam estrutura de tratamento de efluentes líquidos e/ ou atmosféricos;
- Empresas que prestam serviços de tratamento de efluentes líquidos e atmosféricos.

ATIVIDADES TÉCNICAS PERTINENTES

- Execução
- Monitoramento
- Projeto Específico do Sistema de Tratamento

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia, Engenharia Química e Engenharia Civil (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de sistemas de esgoto/resíduos líquidos. Profissionais da Agronomia podem responsabilizar pelos efluentes oriundos de propriedades com finalidade rural e/ou agroindústrias.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

Toda empresa que esteja devidamente constituída por meio de seu objeto social para prestar serviços de tratamento de efluente líquido e/ou atmosférico deverá estar regularmente registrada junto ao Conselho e possuir responsável técnico devidamente habilitado.

O responsável técnico deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com a empresa.

Empresas que não estejam constituídas legalmente para prestar serviços de tratamento de efluente líquido e/ ou atmosférico, no entanto, possuam um setor que execute tais atividades, deverão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

apresentar um responsável técnico, o qual deverá registrar ART de desempenho de cargo/função técnica para comprovar o vínculo.

Quando o responsável técnico for funcionário da própria empresa e este serviço fizer parte do rol de suas atividades, será aceita a ART de cargo e função, desde que nesta conste expressamente o desempenho da atividade aqui tratada.

Em se tratando de monitoramento de efluentes ou tratamento de efluentes, caso a empresa ou indústria apresente como responsável técnico outro profissional que não Engenheiros Químicos ou Engenheiros Industriais da modalidade Química, o agente fiscal deverá coletar as seguintes informações para a análise da CEEQ:

- descrição do processo de tratamento do efluente;
- volume do efluente;
- caracterização do resíduo;
- destinação do resíduo (se houver);
- equipamentos envolvidos;
- nome e formação do Responsável Técnico;
- cópia do registro do Responsável Técnico, no respectivo Órgão de Classe (se for o caso).

O agente fiscal deverá esclarecer à empresa que os dados são necessários para a verificação das atribuições do profissional responsável para a atividade desenvolvida.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Documentação comprobatória: São os documentos aceitos para comprovar que o serviço foi realizado, de fato, pelo fiscalizado:

- ART
- Contrato de Prestação de Serviços
- Nota Fiscal que ateste a realização de atividade técnica
- Declaração assinada pelo Gerador do Efluente
- Documentação fotográfica caracterizando a atividade realizada pela indústria e um relatório circunstanciado

ART

1- O responsável técnico deverá anotar uma ART de execução dos serviços, na qual deverá descrever no campo complementar as atividades, para empresas prestadoras de serviços.

2- Exigir ART de cargo e função de cada profissional responsável técnico ou do quadro técnico, no caso de fiscalização na empresa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

3- A empresa ou profissional que prestar os serviços de que trata esta orientação deverá proceder ao registro de uma ART para cada contrato realizado, cuja taxa será cobrada com base no valor nele constante.

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS	COMPLEMENTO
Saneamento Ambiental	Sistema de Esgoto/Resíduos	de sistema de esgoto/resíduos líquidos	tratamento de efluentes líquidos industriais
			tratamento de chorume

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Lei Federal nº 5.194/1966;
- Lei Federal nº 6.496/1977;
- Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA;
- Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA
- Resolução nº 218/1973 do CONFEA;

FOTOGRAFIAS





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR



www.lwarcel.com.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DESCRIÇÃO

Tratamento pode ser definido como processo para reutilização ou encaminhamento para a disposição final, de resíduos orgânicos ou inorgânicos, apresentados nos estados sólido ou semissólido (pastoso: lodo de estação de tratamento de efluentes), tanto de natureza não inerte, inerte ou perigosa, de origem urbana, rural ou industrial, ou oriundos de serviços de transporte ou de serviços de saúde;

Tratamento de produtos não aproveitados nas atividades humanas (domésticas, comerciais, industriais, de serviços de saúde, agrícola) ou aqueles gerados pela natureza.

Os tipos de tratamento comumente conhecidos são: reciclagem, reciclagem orgânica (compostagem, digestão anaeróbia), esterilização por intermédio de altas temperaturas em autoclave, misturas (blend) de resíduos para ser utilizado como combustíveis em fornos industriais.

Destinação final é a definição do tratamento a ser efetuado de acordo com a característica/classificação do resíduo. Pode ser efetuada através de disposição em aterros, reciclagem, reutilização, reaproveitamento, incineração ou outras técnicas.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Todo empreendimento que gera resíduos sólidos, inclusive resíduos sólidos industriais e de serviço de saúde;
- Empresas que prestam serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos.
- Indústrias em geral.
- Empreendimentos tais como: estações de tratamento de água e esgoto, aterros sanitários, supermercados, shoppings, postos de combustíveis, etc.
- Órgãos e entidades ambientais.

ATIVIDADES TÉCNICAS PERTINENTES

- Execução
- Monitoramento

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia, Engenharia Química, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Agrimensura, Geologia e Engenharia de Minas (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de sistema de esgoto/resíduos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

Toda empresa que esteja devidamente constituída por meio de seu objeto social para prestar serviços de tratamento e destinação de resíduos sólidos deverá estar regularmente registrada junto ao Conselho e possuir responsável técnico devidamente habilitado.

O responsável técnico deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com a empresa.

Empresas que não estejam constituídas legalmente para prestar serviços de tratamento e destinação de resíduos sólidos, no entanto, possuam um setor que execute tais atividades, deverão apresentar um responsável técnico, o qual deverá registrar ART de desempenho de cargo/função técnica para comprovar o vínculo.

3- Quando o responsável técnico for funcionário da própria empresa e este serviço fizer parte do rol de suas atividades, será aceita a ART de cargo e função, desde que nesta conste expressamente o desempenho da atividade aqui tratada.

OBS.: A atividade de tratamento e destinação de resíduos sólidos de serviços de saúde possui sobreposição com profissionais de outros Conselhos, ou seja, não é exclusiva de profissionais da Engenharia Química.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Documentação comprobatória: São os documentos aceitos para comprovar que o serviço foi realizado, de fato, pelo fiscalizado.

- ART
- Contrato de Prestação de Serviços
- Nota Fiscal que ateste a realização de atividade técnica
- Declaração assinada pelo Gerador do Resíduo
- Certificado de Destinação do Resíduo

ART

- Exigir ART de cargo e função de cada profissional responsável técnico ou do quadro técnico, no caso de fiscalização na empresa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- A empresa ou profissional que prestar os serviços de que trata esta orientação deverá proceder ao registro de uma ART para cada contrato realizado, cuja taxa será cobrada com base no valor nele constante.

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS	COMPLEMENTO
Saneamento Ambiental	Sistema de Esgoto/Resíduos	de sistema de esgoto/resíduos sólidos	incineração de resíduos sólidos de limpeza urbana
			incineração de resíduos sólidos industriais
			usina de reciclagem de resíduos sólidos
			usina de compostagem de resíduos orgânicos
			disposição final de resíduos sólidos
			aterro sanitário

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Lei Federal nº 5.194/1966;
- Lei Federal nº 6.496/1977;
- Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA;
- Resolução nº 1.121/2019 do CONFEA
- Resolução nº 218/1973 do CONFEA;
- ABNT NBR 10004 – Classificação de Resíduos Sólidos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

VIVEIROS DE TERRA

DESCRIÇÃO

Trata-se de tanques para criação de peixes. São de construção mais simples que o race-way e a circulação e renovação de água também é menor.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Propriedades rurais “in-loco” que produzam alevinos e peixes;
- Empresas que atuam na elaboração de projeto e execução de viveiros de terra.

ATIVIDADES TÉCNICAS

- Projeto Específico
- Execução

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de Construções para Fins Agropecuários, Agroindustriais, Aquícolas e Florestais.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de elaboração de projeto e execução de viveiros de terra deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho.

A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta.

Deverá ser registrada ART referente ao Projeto Específico e Execução, para cada contratante.

No caso de pessoa física leiga deve ser exigida apenas a apresentação de responsável técnico habilitado com a respectiva ART da obra/serviço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Documentação fotográfica do serviço sendo executado;
- Cópia do Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- Nota Fiscal;
- ART.

ART

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS
Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura	Construções para Fins Agropecuários, Agroindustriais, Aquícolas e Florestais	de tanques para fins aquícolas
		de construções para fins rurais

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

FOTOGRAFIAS



<http://blog.projelopacu.com.br/downloads/como-construir-uma-piscicultura-de-tanques-escavados/>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR



<http://18piscicultura.blogspot.com.br/>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ZOOTECNIA ANIMAIS DE PEQUENO PORTE

DESCRIÇÃO

Atividade de criação de animais de pequeno porte com finalidade comercial nos campos da avicultura de corte e postura (criação de aves); cunicultura (criação de coelhos); apicultura (criação de abelhas); sericicultura (criação de bicho da seda); piscicultura (criação de peixes); malacocultura (criação de moluscos); carcinocultura (criação de crustáceos); ranicultura (criação de rãs); minhocultura (criação de minhocas).

Atividades sobre animais da fauna silvestre.

A não participação de Profissional legalmente habilitado faz com que a sociedade fique sob o risco do consumo de alimentos contaminados, bem como que a população animal sofra com a proliferação de pragas.

A presença de Profissional Legalmente Habilitado e detentor de conhecimento traz a garantia da segurança alimentar.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Propriedades rurais de produção de animais de pequeno porte “in-loco”.

ATIVIDADES TÉCNICAS

- Projeto de Manejo
- Assistência Técnica

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de Zootecnia.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de criação de animais de pequeno porte deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta.

Deverá ser registrada ART de Projeto de Manejo e Assistência Técnica, para cada contratante.

No caso de pessoa física leiga deve ser exigida apenas a apresentação de responsável técnico habilitado com a respectiva ART da obra/serviço.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Documentação fotográfica do serviço sendo executado;
- Cópia do Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- ART.

ART

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS
Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura	Zootecnia – Produção e Manejo de Monogástricos	de produção e manejo de aves
		de produção e manejo de outros monogástricos

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

FOTOGRAFIAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR



<http://tecnicoemagro.blogspot.com.br/2012/01/avicultura.html>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ZOOTECNIA ANIMAIS DE MÉDIO PORTE

DESCRIÇÃO

Atividade de criação de animais de médio porte com finalidade comercial nos campos da suinocultura (criação de suínos); ovinocultura (criação de ovelhas); caprinocultura de leite e corte (criação de cabras).

Atividades sobre animais da fauna silvestre.

A não participação de Profissional legalmente habilitado faz com que a sociedade fique sob o risco do consumo de alimentos contaminados, bem como que a população animal sofra com a proliferação de pragas.

A presença de Profissional Legalmente Habilitado e detentor de conhecimento traz a garantia da segurança alimentar.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Propriedades rurais de produção de animais de médio porte “in-loco”.

ATIVIDADES TÉCNICAS

- Projeto de Manejo
- Assistência Técnica

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de Zootecnia.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de criação de animais de médio porte deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho.

A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Deverá ser registrada ART de Projeto de Manejo e Assistência Técnica, para cada contratante.

No caso de pessoa física leiga deve ser exigida apenas a apresentação de responsável técnico habilitado com a respectiva ART da obra/serviço.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Documentação fotográfica do serviço sendo executado;
- Cópia do Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- ART.

ART

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS
Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura	Zootecnia – Produção e Manejo de Monogástricos	de produção e manejo de suínos
		de produção e manejo de outros monogástricos
	Zootecnia – Produção e Manejo de Ruminantes	de produção e manejo de ovinos
		de produção e manejo de caprinos
		de produção e manejo de outros ruminantes

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

FOTOGRAFIAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR



<http://www.sulinfoco.com.br/audiencia-para-discutir-crise-na-suinocultura-acontece-hoje-em-brasilia>



<http://gm-ovinocultura.blogspot.com.br/>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ZOOTECNIA ANIMAIS DE GRANDE PORTE

DESCRIÇÃO

Atividade de criação de animais de grande porte com finalidade comercial nos campos da bovinocultura de leite e corte (criação de bovinos); bubalinocultura de leite e corte (criação de búfalos); equinocultura (criação de cavalos e mulas); estrutocultura (criação de avestruz).

Atividades sobre animais da fauna silvestre.

A não participação de Profissional legalmente habilitado faz com que a sociedade fique sob o risco do consumo de alimentos contaminados, bem como que a população animal sofra com a proliferação de pragas.

A presença de Profissional Legalmente Habilitado e detentor de conhecimento traz a garantia da segurança alimentar.

EXEMPLOS DE ONDE FISCALIZAR

- Propriedades rurais de produção de animais de grande porte “in-loco”.

ATIVIDADES TÉCNICAS

- Projeto de Manejo
- Assistência Técnica

PARÂMETROS PARA A FISCALIZAÇÃO

Podem realizar estes serviços as pessoas físicas, devidamente registradas no Crea-PR, que sejam profissionais da área da Agronomia (engenheiros ou tecnólogos), respeitados os limites de sua formação, e que possuam em sua Ficha Cadastral atribuições para a área de Zootecnia.

Podem realizar estes serviços as pessoas jurídicas, devidamente registradas no Crea-PR, que possuam como responsável técnico profissional com as características acima.

Casos de profissionais com atribuições estendidas pelos dispositivos da Res. 1.073/2016 serão avaliados individualmente.

Toda empresa e/ou profissional que se dedique à atividade de criação de animais de grande porte deverá estar regularmente registrado junto ao Conselho.

A empresa deverá possuir responsável técnico devidamente habilitado, o qual deverá anotar uma ART de cargo e função para registrar seu vínculo com esta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Deverá ser registrada ART de Projeto de Manejo e Assistência Técnica, para cada contratante.

No caso de pessoa física leiga deve ser exigida apenas a apresentação de responsável técnico habilitado com a respectiva ART da obra/serviço.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- Documentação fotográfica do serviço sendo executado;
- Cópia do Projeto;
- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- ART.

ART

Possíveis obras e serviços na ART:

GRUPO	SUBGRUPO	OBRAS E SERVIÇOS
Agronomia, Agrícola, Florestal, Pesca e Aquicultura	Zootecnia – Produção e Manejo de Monogástricos	de produção e manejo de equinos
		de produção e manejo de outros monogástricos
	Zootecnia – Produção e Manejo de Ruminantes	de produção e manejo de bovinos
		de produção e manejo de outros ruminantes

IDENTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Verificar procedimento padrão vigente.

FOTOGRAFIAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR



<http://www.planoacomunicacao.com.br/noticias/1%C2%B0-workshop-de-vacinas-e-vacinacoes-na-bovinocultura-acontece-em-ribeirao-preto/>



http://www.new.divirta-se.uai.com.br/html/sessao_28/2009/04/06/ficha_ciclopalestras/id_sessao=28&id_noticia=9658/ficha_ciclopalestras.sh